Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 1 / 175

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barração	04
CÂMARA Municipal de Barracão	58
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	60
CÂMARA Municipal de Coronel Domingos Soares	
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	123
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	
Prefeitura Municipal de Palmas	
CÂMARA Municipal de Palmas	158
Prefeitura Municipal de Pranchita	159
Prefeitura Municipal de São João	174
Prefeitura Municipal de Verê	175

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 2 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Conselheira Tutelar Janete Elenir Moreira Bortolomedi matrícula nº 2592, no seguinte período de 27 de junho a 11 de julho de 2024, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018. Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433399

PORTARIA Nº 278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR a servidora efetiva para exercer a função de Chefia de Divisão, conforme abaixo discriminado:

Mat.	Servidor	Função/Chefia	%
2693	Sayuri de Andrade Fogaça	Programa Melhor em Casa	15%

Art. 2º-A designada acima perceberá a gratificação de função sobre o vencimento base, conforme prevê a Lei Municipal nº 2232/2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433400

PORTARIA Nº 279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 68 e 37 conjugado com o artigo 96 da Lei 1807/2018;

Considerando a Lei Federal 173/2020;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER contagem de tempo de serviço para efeitos de quinquênio, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo Iíquido	Total adicional
132	Airton Luiz da Rocha Pinto	01/07/2004 a 05/07/2024	15 anos 00 mês 02 dias	15%
1237	Loreni Soares Cecconi	16/10/2007 a 05/07/2024	15 anos 00 mês 00 dias	15%
1828	Roselaine Maieski	04/06/2012 a 10/07/2024	10 anos 00 mês 07 dias	10%

Art. 2º-CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE. 03 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI-PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433401

PORTARIA Nº 280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 - I - Letra "c". da Lei Municipal nº 1858/2019, ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência	De: Para:
2275	Nelson Antonio Wurlitzer	Operário	Ensino Médio	NFII-03	NM-03

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433402

PORTARIA Nº 281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme prevê a Lei Municipal nº 2222/2024.

	,			•	•
Nome					CPF
ELISANGE	ELA LARA	PEREIRA			043.***.***-44

Art. 2º-A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

GÁBINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433403

AVISO RERRATIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que rerratificou o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o item 1.5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital acima mencionado, devido a alteração, a data de realização do mesmo fica alterada, onde Lê-se às 08h00 horas do dia 05 de Julho de 2024, LEIA-SE 08h00 horas do dia 26 de Julho de 2024. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Àmpére-PR, 03 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433440

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de artefatos de cimento, Meio Fio, Tubos de concreto, Meio tubos, Blocos, Pavers e Palanques de concreto. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www. ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.

Ampére-PR. 02 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433441

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO Nº 89/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 25 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de um veículo automotor hatch e um veículo utilitário da RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 da Secretaria de Estado da Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 02 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433442

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO Nº 89/2024, 05 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79

ADITADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 32.480.398/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 89/2022, celebrado em 05 de abril de 2024, para reequilíbrio financeiro. Referente a Contratação de empresa para compra de Luminária Publica de Led e Mão de Obra, para manutenção da iluminação pública do município.

. CLÁUSULA SEGUNDA -DO REAJUSTE

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 89/2022, celebrado em 05

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3145 Página 3 / 175

de abril de 2022, para reequilíbrio de valor do item abaixo relacionado conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)
1	39865-LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 16.00 LUMENS. COM TECNOLOGIA SMD COM RELE FOTO ELÉTRICO MAGNETICO. NÃO SERÁ ACEITO TECNOLOGIA COB	UN	LUMINÁRIA ELLEKTRA LED / EL100 RELE: HARDLUX HDL 100	339,99	408,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O reequilíbrio se justifica após a comprovação de elevação de valores através de notas fiscais do referente item.

Ampére/PR, 02 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Cod433443

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Ampére-PR, CNPJ: 77.817.054/0001-79, torna público que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra–IAT, Autorização Ambiental para Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo em vias públicas rurais, pavimentação será executada nas vias Linha Alto Alegre e Linha Bonita, sendo as áreas de 10.800,00 m² e 11.990,00 m² respectivamente a ser pavimentadas, totalizando a pista de rolamento de 22.740,00 m².



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 4 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO N° 223/2024

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 086/2024;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado IROSANTO RIO BRANCO, para ocupar o cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod433406

PORTARIA Nº 090/2024

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

	MOTORISTA	
T	NOME	COLOCAÇÃO
1	PEDRO IVAN DA SILVA	16°
2	CLAUDIR NIGOLINO	17°
4	CLAUDIK NIGOLINO	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração- PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod433455

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024.

PROCESSO LICITATORIO: N° 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE BARRAÇÃO PR

CONTRATO: Nº 86/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a o Conselho da Comunidade da

Comarca de Barração PR.

VALOR R\$. 30.000,00 (trinta mil)

VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2024.

Cod433381

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

CONTRATO: Nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: JL PNEUS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapagens de pneus dos

veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Barracão/PR

VALOR: Fica incluído ao contrato originário, o valor relativo ao presente termo aditivo de

R\$ 18.918,00 (dezoito mil novecentos e dezoito reais).

Cod433384

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145

<u>DECRETO Nº 224/2024</u>

Cod433433

Página 5 / 175

EDITAL n° 08/2024 PSS Estagiários - 4° Convocação de Estagiários

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR. no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 4° CONVOCAÇÃO DE FSTAGIÁRIOS. a saber:

Licenciat	ura em Educação Física - CR	
Classif.	Nome do candidato	
1°	Pedro Henrique Kreiner de Lara	
2°	Sabrina Cristina Guedes	
3°	Karina Barbosa Anderle	

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Barração, PR, 02 de julho de 2024.

Jorge Luiz Santin Prefeito Municipal

Cod433409

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2024.

PROCESSO LICITATORIO: 38/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente á frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros

CONTRATO: Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DOUGLAS A. SCALCO E CIA LTDA-ME

VALOR: R\$. 386.375,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA-ME

VALOR: R\$. 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil com quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod433410

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 01/2024

CONTRATO: Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP

Aquisição de cestas básicas para atender os Programas Sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SEDS

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na clausula quinta do contrato originário o preco unitário.

Item 01 – Farinha de trigo–especial 0000, que passa a ser de R\$ 15,02 (quinze reais com dois centavos)

Item 02 - Arroz parabolizado tipo 1, que passa a ser de R\$ 30,97 (trinta reais com noventa e sete centavos).

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, INGRID BIANCA LLORIAN, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, cargo de provimento em comissão.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod433453

EDITAL n° 09/2024 PSS Estagiários - 5° Convocação de Estagiários

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 5° CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

Arquitetu	ra - CR
Classif.	Nome do candidato
1°	Karin Grisley Tumelini da Silva

Ensino m	édio e Ensino Técnico - CR
Classif.	Nome do candidato
1°	Beliza Camilo Lourenço

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 6 / 175

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

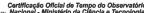
Barração, PR, 04 de julho de 2024.

Jorge Luiz Santin Prefeito Municipal

Cod433454

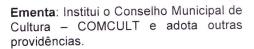






 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 7 / 175

LEI Nº 2.425/2024



JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento Municipal de Cultura tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Barracão/Pr.

TÍTULO II Da Composição

- Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
- I O Secretário ou Chefe de Divisão Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
- II 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
- III 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
- § 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Barração/PR, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 2°. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 8 / 175

- a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto.
- § 3°. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

- **Art. 3º.** Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
- Art. 4°. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III Das Competências

- Art. 5°. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
- I Participar da formulação das políticas públicas do município de Barração/Pr na área da cultura;
- II Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
- III estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
- IV Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
- V Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal ou Chefe de Divisão de Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
- VI Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
- VII incentivar a proteção do patrimônio cultural;
- VIII valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
- IX Incentivar pesquisas sobre a cultura barraconense e paranaense;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição № 3145 Página 9 / 175

 X – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Barração/PR – PROMINC;

XV – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Barração/Pr;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 6°. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7°. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Barracão e no site eletrônico da Prefeitura do Município de Barracão/PR.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 10 / 175

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de iustificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica o Departamento de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

2938327371

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 11 / 175

LEI Nº 2.427/2024

Ementa: Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e adota outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I a universalização do acesso à cultura;
- II a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado:
- VI a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br





I - universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas:

V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas

VI - qualificar a gestão na área cultural;

VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3°. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Divisão / Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 13 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5°. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3145

Página 14 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos préhistóricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 15 / 175





CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6°. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção
- IV ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7°. São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos sequintes termos:
- implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura; c)



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3145





- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Barração/PR;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
- II Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
- III fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e
 Incentivo à Cultura PROMINC;
- estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio da Divisão / Secretaria Municipal de Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII − Edição № 3145

Página 17 / 175





- IV ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
- V criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g) estimular a Divisão / Secretaria Municipal de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
- VI cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores
 Culturais de Barração/PR (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e
 Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 18 / 175



- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
- VII criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Barracão/PR, nos seguintes termos:
- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Divisão / Secretaria Municipal de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 19 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 nd.vog.rg.ocarracao.pr.gov.br

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
- IX estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
- X apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 20 / 175



- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;
- XI estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Barração/Pr;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 21 / 175



- e) estabelecer parceria com a Divisão / Secretaria Municipal de Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Barracão/PR nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
- j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
- k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- I) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
- XII ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 22 / 175



- c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
- XIII fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
- g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
- XIV implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 23 / 175



- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- I) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
- XV incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Barração/PR, nos seguintes termos:
- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3145

Página 24 / 175



- b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Barração/Pr com países estrangeiros;
- c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
- XVI implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação. de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 25 / 175



- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Barracão/PR;
- I) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
- XVII promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Barração/PR:
- XVIII implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
- b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 26 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

- c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8°. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º. A Divisão / Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Divisão / Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3145

Página 27 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Divisão / Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barração/PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

Cod433458

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 28 / 175

LEI Nº 2.428/2024

Ementa: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

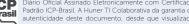
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, do Município de Barração/PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:

- I Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
- II Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
- III Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- IV Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.





 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 29 / 175

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os servidores que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Dentre os servidores designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

- Art. 5º Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única.
- § 1º As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
- § 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
- Art. 6º O (a) Secretário Municipal de Cultura ou Chefe da Divisão de Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
- Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 30 / 175

> Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

> Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barração/PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

Cod433459

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 31 / 175

DECRETO Nº 222/2024 DE 2 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barração no valor de R\$263.799,73(duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2398/2023, de 8 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 263.799,73(duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.003 - DIVISÃO DE CULTURA

Manutenção da Divisão de Cultura

13.392.5.2043.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Rec

Recursos Ordinários

R\$8.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

13.001 - INCENTIVO AO ESPORTE

Manutenção da Secretaria de Esportes

27.813.6.2048.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$20.000,00

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Manutenção das Atividades Sociais

8.244.11.2051.33504100000000 - CONTRIBUIÇÕES

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

R\$30.000,00

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial

8.244.11.2050.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

4.122.1.2003.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

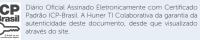
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício de Poder de Polícia

R\$100.000,00

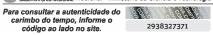
1 01 3

03/07/2024, 07:53









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 32 / 175

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenção Básica

10.301.7.2020.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

R\$90.799,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.003 - DIVISÃO DE CULTURA

Manutenção da Divisão de Cultura

13.392.5.2043.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$4.000,00

13.392.5.2043.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$4.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

13.001 - INCENTIVO AO ESPORTE

Manutenção da Secretaria de Esportes

27.813.6.2048.3190040000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$20,000.00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000

(SF) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

R\$90.799.73

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000

(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

R\$30,000.00

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial

8.244.11.2050.3390300000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$15.000.00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Taxas - Exercício de Poder de Polícia

R\$100,000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2398/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barração / PR, 2 de Julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

ell and and in

Cod433408



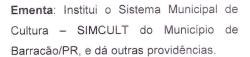


Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3145

Página 33 / 175

LEI Nº 2.426/2024



JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Barracão/PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura - SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Barração/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

- Art. 3°. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Barração/PR.
- Art. 4°. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Barração/PR.
- Art. 5°. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
- Art. 6°. Cabe ao Poder Público do Município de Barração/PR, planejar e implementar políticas públicas para:
- I Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII Contribuir para a promoção da cultura da paz.
- Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024Ano XIII − Edição № 3145Página 35 / 175



Art. 8°. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9°. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

- Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
- I o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
- III o direito autoral;
- IV o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Barracão/PR, abrangendo



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 36 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.





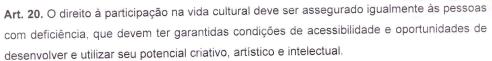


Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 37 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
- Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
- Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
- Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
- Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição № 3145 Página 38 / 175





TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

- Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
- Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
- I Diversidade das expressões culturais;
- II Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural:
- V Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII Transversalidade das políticas culturais;
- VIII Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX Transparência e compartilhamento das informações;
- X Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição № 3145

Página 39 / 175



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 36 44-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
- Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura SIMCULT:
- I Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
- VI Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:

- I Coordenação:
- a) Departamento Municipal de Cultura DMC.
- II Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII − Edição Nº 3145

Página 40 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

- a) Conselho Municipal de Cultura COMCULT;
- b) Conferência Municipal de Cultura CONFCULT.
- III instrumentos de gestão:
- a) Plano Municipal de Cultura PLAMCULT;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC;
- d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC.
- IV Sistemas Setoriais de Cultura:
- a) Artes Visuais;
- b) Audiovisual/Cinema;
- c) Circo;
- d) Dança;
- e) Literatura;
- f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
- g) Música;
- h) Ópera;
- i) Patrimônio Cultural;
- j) Teatro;
- k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SIMCULT

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura – DMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 41 / 175



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

- **Art. 35.** Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura DMC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
- I Biblioteca Municipal, Museu Municipal, Centro de Eventos Adriana Rivas;
- II Entre outras que venham a ser constituídos.
- Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura DMC:
- I Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II Implementar o Sistema Municipal de Cultura SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura - SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 42 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

- XIV captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI Realizar a Conferência Municipal de Cultura CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
- Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura DMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, compete:
- I Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura SIMCULT;
- II Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
- IV Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural -CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura - CONSEC;
- V Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;
- VI Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 43 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.b

- IX Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- XI Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura CONFCULT.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

- Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de - DMC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
- § 1º. O Conselho Municipal de Cultura COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.
- § 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura -CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 44 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217

www.barracao.pr.gov.bi

- § 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
- § 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura COMCULT deve contemplar a representação do Município de Barracão/PR, por meio do Departamento Municipal de Cultura - DMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
- Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
- I A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
- II 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
- III 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
- § 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Barração/PR para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura - COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento Municipal de Cultura - DMC.
- § 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

- Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
- I Plenário;
- II Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC;
- III Colegiados Setoriais;
- IV Comissões Temáticas;

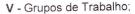


Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 45 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.



- I Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- II Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT;
- III Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
- IV Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- VII Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -
- VIII Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- X Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
- XII Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 46 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 nd.vop.ta.opprrpd.www.v

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura -COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT - territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura -SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil,



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 47 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

- § 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
- § 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura DMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e
- § 3º. A Conferência Municipal de Cultura CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SIMCULT:
- I Plano Municipal de Cultura PLAMCULT;
- II Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC;
- III Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC;
- IV Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC;
- V Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a

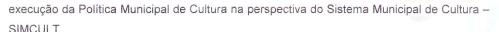


Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 48 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura - DMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II Diretrizes e prioridades;
- III Objetivos gerais e específicos;
- IV Estratégias, metas e ações;
- V Prazos de execução;
- VI Resultados e impactos esperados;
- VII Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Barração/PR:

- I Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II Fundo Municipal de Cultura FUMCULT, definido nesta lei;
- III Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT.
- Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura FUMCULT, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 49 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

- I Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barracão/PR e seus créditos adicionais;
- II Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FUMCULT;
- III Contribuições de mantenedores;
- IV Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura - DMC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
- IX Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

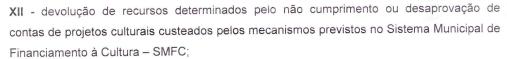


Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 50 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura - DMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I Não-Reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
- § 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura DMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
- § 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
- § 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
- § 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
- Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
- Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
- § 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 51 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração

Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

- § 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
- § 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total
- Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
- § 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
- § 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
- Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
- Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
- § 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura - DMC
- § 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
- Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura -COMCULT.
- Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
- I Avaliação das três dimensões culturais do projeto simbólica, econômica e social;
- II Adequação orçamentária;



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 52 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

III - Viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.



DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

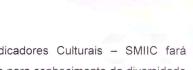
- Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura DMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
- § 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- § 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
- Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC tem como objetivos:
- I Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
- II Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 53 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 68. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

- Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC deve promover:
- I A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

- Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
- Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura SIMCULT:
- I Artes Visuais;



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 54 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

II - Audiovisual/Cinema;

III - Circo;

IV - Dança;

V - Literatura;

VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII - Música

VIII - Ópera;

IX - Patrimônio Cultural;

X - Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, — SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 55 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 nd.vop.ra.op.arradwwww

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FUMCULT.

- Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
- § 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
- I políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
- § 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
- Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

- Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura - DMC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
- § 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT serão administrados pela Departamento Municipal de Cultura - DMC.
- § 2º. O Departamento Municipal de Cultura DMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 56 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br



Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura -SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura -PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.



Ano XIII − Edição Nº 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Página 57 / 175



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barração Rua São Paulo, 235 - Centro Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT em finalidades diversas das

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/ PR, 03 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal

ریت س ش س شا

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 58 / 175

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 02 2024

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE ARTES PARA MÍDIAS SOCIAIS, ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÕES COM VISTAS AO JORNALISMO. COM PRODUÇÃO DE MATÉRIAS ESCRITAS E MATÉRIAS EM VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS SESSÕES POR FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, SENDO ESTE, JORNALISTA FORMADO E DEVIDAMENTE HABILITADO. VISANDO A PRODUÇÃO DAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE DA NOSSA MICRORREGIÃO. HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO. REALIZAR ATENDIMENTO IN LOCO EM EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR, INDEPENDENTE DE NÚMERO DE CHAMADAS PELA CONTRATANTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ DA CONTRATANTE - 02-021-151/0001-51

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA

CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA: 07.084.818/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

PARCELAS MENSAIS: R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - 03/07/2024 a 02/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS - DOTAÇÃO -_01.01 CAMARA MUNICIPAL

1.31.17.1000.3.3.90.39.00.

Barração/PR. 03 de julho de 2024.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA VEREADOR PRESIDENTE

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – ALFREDO MARRAUI DIRETOR GERAL

PERÍODO AQUISITIVO: 20/10/2022 A 20/10/2023.

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

08/07/2024 Início das férias: Término das férias: 19/07/2024

Os 08 (oito) dias restantes serão gozados em data a ser definida.

Barração/Paraná, 03 de julho de 2024.

CIENTE SERVIDOR:

VALDELIRIO BORGES DE LIMA VEREADOR PRESIDENTE

Cod433392

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 59 / 175

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRACÃO – PR – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, CONFORME ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N°. 182403/22 DE 17.04.2023, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PRESIDENTE EM SEU NOME, PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando, o Processo de n.º 182403/22 junto ao TC/PR, no qual consta o Acórdão, o qual julgou pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2021 do Sr. JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão/PR.

Considerando, o disposto no art. 10, II, art. 68, II, art. 95, II e art. 164 do Regimento Interno da Câmara;

Considerando, o disposto no art. 21, XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, os Pareceres das Comissões de Redação, Legislação e Justiça e Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Sr. Prefeito Municipal de Barração/PR, Jorge Luiz Santin, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

VALDELÍRIO BORGES DE LIMA Presidente

Membro Membro Membro

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição № 3145 Página 60 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº140/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 404/2024, juntamente com o parecer da Procuradoria Municipal, RESOLVE: CONCEDER

Art. 1º- Licença para concorrer a Cargo Eletivo, ao servidor abaixo relacionado, por um período de 03 (três) meses, a contar de 05 de julho de 2024, conforme o disposto na Lei Complementar Federal 61/90, que estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal:

AURI CAVALHEIRO DA SILVA BALSEIRO CPF-759.676.859-87

Art. 2º-O servidor, ora licenciado, deverá comprovar a efetivação de sua candidatura perante o setor municipal de recursos humanos, sob pena de revogação da presente licença.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº141/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 412/2024, juntamente com o parecer da Procuradoria Municipal, RESOLVE: CONCEDER

Art. 1º- Licença para concorrer a Cargo Eletivo, ao servidor abaixo relacionado, por um período de 03 (três) meses, a contar de 05 de julho de 2024, conforme o disposto na Lei Complementar Federal 61/90, que estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal:

LUIZ CARLOS SOARES DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	CPF-734.030.329-49

Art. 2º-O servidor, ora licenciado, deverá comprovar a efetivação de sua candidatura perante o setor municipal de recursos humanos, sob pena de revogação da presente licenca.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº142/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 420/2024, juntamente com o parecer da Procuradoria Municipal, RESOLVE: CONCEDER

Art. 1º- Licença para concorrer a Cargo Eletivo, a servidora abaixo relacionada, por um período de 03 (três) meses, a contar de 05 de julho de 2024, conforme o disposto na Lei Complementar Federal 61/90, que estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal:

·		
CLEONICE FRANCA SILVEIRA	TÉCNICA ENFERMAGEM	CPF-029 289 169-54

Art. 2º-A servidora, ora licenciada, deverá comprovar a efetivação de sua candidatura perante o setor municipal de recursos humanos, sob pena de revogação da presente licença.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº143/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, R E S O L V E:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 02 de julho de 2024, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº 9.744.782-9/PR e CPF nº 061.096.889-08, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-4, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município

de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433398

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 10/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2024 referente à:

 Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.
 Vencedor(es):

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1		Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	SERV	1,00	38.148,00	38.148,00
TOTAL					38.148,00	

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 10/2024 datada de 03/07/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 03/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 61 / 175

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 04 CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

CONTRATADO(A): Szymanski e Favero Construções LTDA

Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 01/2023, celebrado com esta municipalidade em 03 de janeiro de 2023, para a obra de Construção do Departamento Municipal de Educação junto ao Município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pela Tomada de Preço 12/2022.

- Considerando Instrução normativa nº 02/2023 do Paraná Cidade,
- b. Considerando os atrasos na entrega do objeto.
- Considerando a Notificação Administrativa nº 667/2024,
- Considerando ainda vistoria realizada na data de 21/06, onde foram detectados diversos pontos que deverão ser melhorados e substituídos para garantir a qualidade do objeto como (aberturas em madeiras, onde deverão ser substituídas, revisão da fiação elétrica, conferência dos circuitos elétricos e disjuntores, e execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)) para posterior vistoria com o engenheiro executor da obra, e vistoria final com a fiscal do Paraná Cidade.
- Considerando ainda que as adequações apontadas deverão ser sanadas até a data de 09/07/2024.
- Considerando o disposto na Cláusula Décima Nona do Termo Contratual, que dispõe sobre as penalidades.

Resolve o Gabinete do Prefeito:

1. Notificar o contratado para que se manifeste e justifique, no prazo máximo e improrrogável de 48 horas contados da publicação da mesma notificação junto ao **DIOEMS**, sobre as considerações acima, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo em 01 de julho de 2024.

JANDIR

Assinado de forma gigitai por

BANDIERA:38380331

JANDIR BANDIERA:38380331087

Dados: 2024.07.03 15:58:53 -03'00

Prefeito Municipal

KEURY FABRIS Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCON Dados: 2024.07.03 15:49:31 -03'00'

Fiscal da Obra Contrato nº 01/2023

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como entrega pessoal no endereço da contratada.









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 62 / 175

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 18/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2024 referente à:

- Aquisição gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Vencedor(es):

		ERO CIA LTDA					
Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	ABÓBORA CABOTIÁ - coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.		KG	1.100,00	3,652	4.017,20
1	2	ABOBRINHA VERDE - Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.		KG	1.100,00	4,205	4.625,50
1	3	ALFACE AMERICANA- Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo em média 1 a 2 pés.		UN	800,00	3,239	2.591,20
1	4	ALFACE CRESPA- Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo em média 1 a 2 pés.		UN	800,00	3,032	2.425,60
1	5	ALHO Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.		KG	90,00	19,61	1.764,90
1	6	BATATA INGLESA- Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de		KG	1.000,00	5,464	5.464,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 — CEP 85557000 - PR







Ano XIII − Edição № 3145 Página 63 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		amadurecimento apropriado				
		para consumo.				
1	7	BATATA SALSA Tamanho médio, coloração branca a amarela, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar.	KG	200,00	11,14	2.228,00
1	8	BETERRABA - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.100,00	4,807	5.287,70
1	9	CEBOLA BRANCA - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	300,00	4,145	1.243,50
1	10	CENOURA- Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.100,00	4,534	4.987,40
1	11	COUVE FLOR - Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.100,00	7,664	8.430,40
1	12	RABANETE- Tamanho médio, fresco, coloração vermelho vivo. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	800,00	5,05	4.040,00
1	13	REPOLHO ROXO- Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	800,00	5,105	4.084,00
1	14	REPOLHO VERDE- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	1.400,00	3,713	5.198,20

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 64 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

				I	ı	
1	15	RÚCULA - Maço de tamanho médio (em torno de 130 gramas), fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	UN			4.164,60
	16	SALSINHA E CEBOLINHA- Maço médio de 100 gramas, fresco. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	MAÇO	400,00	2,814	1.125,60
1	17	TOMATE- Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelhovivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	1.100,00	5,226	5.748,60
1	18	VAGEM FINA- Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde, sem partes apodrecidas.	KG	800,00	8,217	6.573,60
2	1	AÇÚCAR CRISTAL Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	750,00	19,00	14.250,00
2	2	AMENDOIMCOMCASCA- Amendoim torrado com casca. Pacote de 1kg. Isento de sujidades, impurezas, mofos e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente,	PCT	100,00	8,00	800,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 65 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

				0		_	
		não violada, contendo dados					
		do produto: identificação,					
		procedência, ingredientes,					
		informações nutricionais,					
		lote, gramatura, datas de					
		fabricação e vencimento.					
		Validade mínima de 6 (seis)					
		meses a contar da data de					
		entrega do produto.					
2	3	AMIDO DE MILHO-	apti	PCT	250,00	6,00	1.500,00
		Embalagem: intacta,					
		contendo 500 gramas de peso					
		liquido. Validade: mínimo de					
		06 meses a contar da data de					
		entrega do produto.					
2	4	ARROZ PARBOILIZADO	namorado	PCT	1.000,00	22,00	22.000,00
_	_	tipo 1: longo, fino. O produto			1.000,00	22,00	22.000,00
		não deve apresentar grãos					
		disformes, livre de impurezas					
		como pedras, cascas e					
		carunchos, cheiro forte,					
		intenso e não característico.					
		Preparação dietética final					
		inadequada (empapamento).					
		Embalagem: deve estar					
		intacta, acondicionada em					
		pacote de 5Kg, em polietileno					
		transparente. Validade:					
		mínima de 06 meses a contar					
		da data de entrega do produto.					
2	5	AVEIA EM FLOCOS	anti	PCT	300,00	4,00	1.200,00
-		FINOS- Aveia em flocos	арт	101	300,00	1,00	1.200,00
		finos. Isenta de impurezas,					
		mofos e umidade. Embalagem					
		plástica, atóxica, transparente,					
		não violada, embalagem de					
		170g cada aproximadamente,					
		contendo dados do produto:					
		identificação: procedência,					
		ingredientes, informações					
		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6 (seis) meses a contar da					
		data de entrega do produto.					
2	6		piccinini	PCT	500,00	4,00	2.000,00
_	ľ	Biscoito tipo rosquinha, sabor		1 0 1	200,00	1,00	2.000,00
		coco. Produzida com farinha					
	1						
		de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre					

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA. 3120 - FONE 46-3254-1166 — CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 66 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

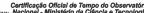
=							
2	7	de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 330g. BISCOITO DE MAISENA-Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de	piccinini	PCT	500,00	4,00	2.000,00
		gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 330g.					
2	8	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN- Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinoa, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce, pode ser tipo cookies. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		PCT	50,00	4,50	225,00
2	9	BISCOITO SALGADO- Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de		PCT	550,00	5,00	2.750,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA. 3120 - FONE 46-3254-1166 — CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 67 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

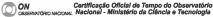
$\overline{}$							
2	10	gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizados e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 330g. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE- Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans e livre de	liane	PCT	50,00	5,00	250,00
		lactose. Embalagem plástica, atóxica, de 330g cada, padronizados e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produtos identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
2	11	* ,*		PCT	50,00	17,00	850,00
2	12	CANELA EM PÓ- Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto identificação, procedência,		PCT	100,00	2,00	200,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 68 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

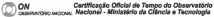
=	-						
İ		ingredientes, informações					
İ		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6(seis)meses a contar da					
		data de entrega do produto.					
		Pacote com no mínimo 20g.					
2	13		monte claro	PCT	500,00	3,50	1.750,00
_	13			1 C 1	300,00	3,30	1.750,00
		Canjica branca					
		DESPELICULADA (sem					
		casca), tipo 1. Após					
		cozimento deverá manter-se					
		macia. Embalagem plástica,					
		atóxica, transparente e não					
		violada, contendo dados do					
		produto: identificação,					
		procedência, ingredientes,					
		informações nutricionais,					
		lote, gramatura, datas de					
		fabricação e vencimento.					
		Validade mínima 6 (seis)					
		meses a contar da data de					
		entrega do produto.					
2	14	CHÁ ERVA DOCE-	incas	PCT	500,00	2,50	1.250,00
		Composto de Sementes de					
		Erva Doce; Isento de					
		Sujidades, Fragmentos de					
		Insetos e Outros Materiais					
		Estranhos; Embalagem					
		Primaria Plástica, Apropriada,					
		Hermeticamente Fechada:					
		Com Validade mínima de 12					
		Meses a contar da data de					
_	<u> </u>	entrega do produto.			ļ		
2	15	COCO RALADO SECO E	apti	PCT	150,00	5,50	825,00
		SEM AÇÚCAR-					
		Especificação: Deverá ser					
		elaborado com endosperma					
		procedente de frutos sãos e					
		maduros não poderá					
		apresentar cheiro alterado ou					
		rançoso, com aspectos de					
		fragmentos soltos e de cor					
		branca. Parcialmente					
		desengordurado com teor					
		mínimo de lipídio de 3g em					
		embalagem de 100g.					
		•					
2	16	COLORAU- Embalagens de	sinha	PCT	100,00	6,00	600,00
2	16	COLORAU- Embalagens de		PCT	100,00	6,00	600,00
2	16	•		РСТ	100,00	6,00	600,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 69 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2	17	primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal Aspecto: pó fino Cor: alaranjada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ERVILHA EM CONSERVA-Imersa em líquido. Tamanho e coloração padrão e uniformes. Acondicionada em lata de folha de flandres, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	ramy	UN	200,00	3,00	600,00
2	18	entrega do produto. Lata de 170g. ESSÊNCIA DE BAUNILHA- Embalagem 30ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, com rotulagem perfeita contendo identificação,	incas	UN	200,00	4,00	800,00
2	19	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses. EXTRATO DE TOMATE-Extrato de tomate / Massa de tomate. Concentrado de pura polpa, simples 100 % natural, sem adição de conservantes. Acondicionado em lata de	bonare	UN	450,00	3,00	1.350,00
		folha de flandres, NÃO APRESENTAR					

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000 - PR







Ano XIII – Edição № 3145 Página 70 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

$\overline{}$						
2 20	FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lata de no mínimo 340g. FARINHA DE ARROZ	tio joao	PCT	15,00	5,00	75,00
	(SEM GLÚTEN)- farinha a base de arroz livre de glúten, para dietas com restrição de glúten ou para intolerantes com restrição permanente a proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto apartir da data de entrega. Pacote de 1kg.					
2 21	<u> </u>		PCT	200,00	16,00	3.200,00
2 22			PCT	2.000,00	5,00	10.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição № 3145 Página 71 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		4				
		feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.				
2	23	FERMENTO BIOLÓGICO-Fermento biológico seco, tipo 1, instantâneo Células de leveduras Sacharomyces cereviseae e monoestereato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Em embalagem não violada, não estufada com aparência de embalagem à vácuo. Embalagem de 125g. Validade: mínimo de 6 meses a contar da data de recebimento na unidade solicitante.	UN	120,00	7,50	900,00
2	24	FUBÁ DE MILHO- Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PCT	2.000,00	3,75	7.500,00
2	25	MACARRÃO CABELO DE ANJO- Macarrão com ovos. Enriquecido com ácido fólico	PCT	800,00	5,00	4.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 — CEP 85557000 - PR







Ano XIII – Edição № 3145 Página 72 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

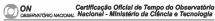
CNPJ 01614415/0001-18

	1	~					
		e ferro. Após cozimento					
ı		manter-se solto com o sabor e					
		aspecto característicos.					
		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente, não violada,					
		contendo dados do produto:					
		identificação, procedência,					
1		ingredientes, informações					
1		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6 (seis) meses a contar da					
		data de entrega do produto.					
2	26		isabela	PCT	800,00	5,00	4.000,00
_	20	LETRINHAS- embalagem de		101	000,00	5,00	7.000,00
		500 g. Embalagem: plástica,					
		transparente, resistente, bem					
		vedada, contendo 500g, isento					
		de qualquer substância					
		estranha ou nociva. Prazo de					
		validade mínimo: 6 meses a					
		partir da data de entrega.					
2	27		todeschini	РСТ	800,00	3,00	2.400,00
2	2 /	ESPAGUETE- Macarrão		101	000,00	3,00	2.400,00
		com ovos, tipo espaguete.					
		Enriquecido com ferro e ácido					
1		fólico. Após cozimento					
		manter-se solto com o sabor e					
		odor característico.					
		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente e não violada,					
		contendo dados do produto:					
		identificação, procedência,					
		ingredientes, informações					
		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6 meses a contar da data de					
		entrega do produto.					
		Embalagem com 500g.					
2	28	MACARRÃO INTEGRAL-	galo	РСТ	150,00	3,00	450,00
		macarrão espaguete, penne,	2	_	,		,
		talharim ou parafuso integral.					
		Embalagem: plástica,					
	1	transparente, resistente, bem					
		vedada, contendo 500g, isento					
		de qualquer substância					
		estranha ou nociva. Prazo de					
ì							
		validade mínimo: 6 meses a					

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 — CEP 85557000 - PR









Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 73 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2 2	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 500g.	todeschini	PCT	800,00	3,00	2.400,00
2 3	MACARRÃO SEMI GLÚTEN- macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. SEM GLÙTEN, pode ser à base de farinha de arroz, tapioca, fécula de batata, batata doce, etc. Embalagem com 500g.	renata	PCT	50,00	4,50	225,00
2 3		delicia	UN	300,00	6,00	1.800,00









Ano XIII – Edição № 3145 Página 74 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

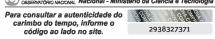
CNPJ 01614415/0001-18

		Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de				
		entrega do produto.				
2	32	MILHO PARA PIPOCA-Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 500g.	PCT	500,00	4,00	2.000,00
2	33		UN	250,00	3,50	875,00
2	34	ÓLEO DE SOJA- refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	UN	850,00	7,00	5.950,00









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 75 / 175



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

sujidades, rachaduras, fungos. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individually, garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g	2	35	OVOS- Ovo branco ou		DZ	3.000,00	7,50	22.500,00
Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dizia). Procedente de galinhas sadias.Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			vermelhos, fresco, isento de					
embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estábelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
(pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estáveitos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
Procedente de galinhas sadias. Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa KG 100,00 2,50 250,00 ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutas sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF—Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			quarenta e oito unidades ou					
sadias.Embalagem com 12 unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA ABACAXI CONGELADA- Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individually, garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			caixa para uma dúzia).					
unidades cada. 36 POLPA DE FRUTA polpa ABACAXI CONGELADA- Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			Procedente de galinhas					
ABACAXI CONGELADA-Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			sadias.Embalagem com 12					
ABACAXI CONGELADA- Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			unidades cada.					
Polpa de frutas 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g	2	36	POLPA DE FRUTA	polpa	KG	100,00	2,50	250,00
obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF—Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			ABACAXI CONGELADA-					
maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF—Individually Quick Frozen (congelamento rápido individuall), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			Polpa de frutas 100% natural,					
processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF—Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			obtida de frutos sadios e					
fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			maturação plena, através de					
goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF—Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			processos específicos a cada					
maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individuall), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individually, garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			goiaba, laranja, manga,					
sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individually, garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			maracujá e etc), congelada					
edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF — Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			conservantes, corante, e					
ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			edulcorantes, com aspecto,					
ausente de substancia estranhas. As polpas devem passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			sabor, cor e odor próprios,					
passar por Processo de IQF – Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			estranhas. As polpas devem					
Individually Quick Frozen (congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			passar por Processo de IQF –					
(congelamento rápido individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			Individually Quick Frozen					
individual), garantindo que as frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
frutas pequenas mantenham sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
sua forma, textura, sabor, cor, além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
além da preservação das propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
propriedades naturais do produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
produto. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			^ ^					
plástica, transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			1					
peso de 100 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g			1 1					
regulamentadoras. Embalagens unitárias de 100g								
Embalagens unitárias de 100g								
i icatra.			cada.					







Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 76 / 175



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2	37	POLPA DE FRUTA	polpa	KG	100,00	2,50	250,00
		ACEROLA CONGELADA-	- *				
		Polpa de frutas 100% natural,					
		obtida de frutos sadios e					
		maturação plena, através de					
		processos específicos a cada					
		fruta nos sabores (acerola,					
		goiaba, laranja, manga,					
		maracujá e etc), congelada					
		sem adição de açúcar,					
		conservantes, corante, e					
		edulcorantes, com aspecto,					
		sabor, cor e odor próprios,					
		ausente de substancia					
		estranhas. As polpas devem					
		passar por Processo de IQF -					
		Individually Quick Frozen					
		(congelamento rápido					
		individual), garantindo que as					
		frutas pequenas mantenham					
		sua forma, textura, sabor, cor,					
		além da preservação das					
		propriedades naturais do					
		produto. Deverá estar					
		acondicionada em embalagem					
		plástica, transparente, com					
		peso de 100 gramas, data de					
		empacotamento e prazo de					
		validade visíveis, sendo a					
		última no mínimo 4 meses a					
		contar da data de entrega.					
		Devem ser atendidos os					
		requisitos tecnológicos,					
		sanitários e de identidade e					
		qualidade estabelecidos nas					
		Leis 8.918/1994 ou normas					
		que a substitua, e nas normas					
		regulamentadoras.					
		Embalagens unitárias de 100g					
	1	cada.			1		
2	38	POLPA DE FRUTA	polpa	KG	100,00	2,50	250,00
		MORANGO CONGELADA-					
		Polpa de frutas 100% natural,					
		obtida de frutos sadios e					
		maturação plena, através de					
		processos específicos a cada					
		fruta nos sabores (acerola,					
		goiaba, laranja, manga,					
		maracujá e etc), congelada					
		sem adição de açúcar,					
		conservantes, corante, e					
		CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS -			<u> </u>	<u> </u>	L



Ano XIII – Edição № 3145 Página 77 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		adula anautan					
		edulcorantes, com aspecto,					
		sabor, cor e odor próprios,					
		ausente de substancia					
		estranhas. As polpas devem					
		passar por Processo de IQF -					
		Individually Quick Frozen					
		(congelamento rápido					
		individual), garantindo que as					
		frutas pequenas mantenham					
		sua forma, textura, sabor, cor,					
		além da preservação das					
		*					
		1 1					
		production Donates					
		acondicionada em embalagem					
		plástica, transparente, com					
		peso de 100 gramas, data de					
		empacotamento e prazo de					
		validade visíveis, sendo a					
		última no mínimo 4 meses a					
		contar da data de entrega.					
		Devem ser atendidos os					
		requisitos tecnológicos,					
		sanitários e de identidade e					
		qualidade estabelecidos nas					
		Leis 8.918/1994 ou normas					
		que a substitua, e nas normas					
		regulamentadoras.					
		Embalagens unitárias de 100g					
		cada.					
2	39	SAGU- Sagu de mandioca,	prata	PCT	500,00	5,00	2.500,00
		tipo 1. Obtido da produção do					
		amido da mandioca,					
		apresentação em pérolas de					
		coloração branca. Isento de					
		umidade, sujidades e mofos.					
		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente, não violada,					
		contendo dados do produto:					
		identificação, procedência,					
		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6 (seis) meses a contar da					
		data de entrega do produto.					
2	40	SAL refinado iodado- Isento	siviero	PCT	500,00	1,50	750,00
	-	de sujidades e mofos.			,	1,	/
		Certificação pelo Ministério					
		da Saúde quanto a					
		suplementação de iodo.					
	<u> </u>	papiementação de 10do.		11	1	1	<u> </u>







Ano XIII – Edição № 3145 Página 78 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

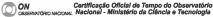
CNPJ 01614415/0001-18

		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente, não violada,					
		contendo dados do produto:					
		identificação, procedência,					
		ingredientes, informações					
		nutricionais, lote, gramatura,					
		datas de fabricação e					
		vencimento. Validade mínima					
		de 6 (seis) meses a contar da					
		data de entrega do produto.					
		Embalagem de 1kg.					
2	41	SUCO CONCENTRADO DE	maguary	UN	250,00	6,50	1.625,00
		MARACUJA- Embalagem:	2 3				
		com 500 ml, rendimento de 5					
		L, com dados de identificação					
		do produto, marca do					
		fabricante, prazo de validade					
		de no mínimo 6 meses de					
		acordo com as normas e/ou					
		resoluções da ANVISA/ms. O					
		produto deverá ter registro no					
		ministério da agricultura e/ou					
		ministério da saúde.					
		embalagem: garrafa de vidro					
		ou plástico de 500 ml.					
2	42	SUCO CONCENTRADO DE	maguary	UN	600,00	8,50	5.100,00
		UVA- Embalagem: com 500			,	- ,	,
		ml, rendimento de 5 L, com					
		dados de identificação do					
		produto, marca do fabricante,					
		prazo de validade de no					
		*					
		mínimo 6 meses de acordo					
		com as normas e/ou					
		resoluções da ANVISA/ms. O					
		produto deverá ter registro no					
		ministério da agricultura e/ou					
		ministério da saúde.					
		embalagem: garrafa de vidro					
		de 500 ml.					
2	43	TEMPERO NATURAL	incas	PCT	50,00	6,00	300,00
		CASEIRO SEMPIMENTA E			,	- ,	
		SEM SAL- tempero					
		completo caseiro em pó ou					
		desidratado sem adição de sal					
		e pimenta, e sem adição de					
		glutamato monossódico e					
		outros condimentos.					
		Embalagem de 1kg cada. Em					
		embalagem primária feita em					
II .		saco plástico atóxico, rotulado					









Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 79 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

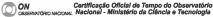
CNPJ 01614415/0001-18

		conforme legislação vigente.					
		com validade mínima de 6					
		meses a contar da data da					
		entrega na unidade solicitante.					
2	44	VINAGRE DE ÁLCOOL-		UN	250,00	2,00	500,00
_	77	Vinagre de álcool, garrafa		OIV	250,00	2,00	500,00
		com 750 ml.com prazo de					
		validade 6 (seis) meses a					
		partir da data da entrega.					
TOT	ΆL						209.000,0
							0
MAl	NG I	FOODS ATACADISTA LTD	A				
Lot	Ite	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidad	Preço	Preço total
e	m			e	e		
3	1	CARNE BOVINA MOÍDA -	RESPLENDO	UN	1.500,00	31,90	47.850,00
	1	De 1ª qualidade congelada, de		011	1.500,00	51,70	17.050,00
		coloração vermelha e					
		brilhante, elástica, firme,					
		isenta de gordura aparente,					
		sebo e similares. Odor					
		agradável. Embalagem:					
		primária deve estar intacta,					
		atóxica, com no máximo 3kg.					
		No rótulo da embalagem deve					
		constar peso, data de					
		processamento, procedência,					
		prazo de validade e					
		certificado de Inspeção					
		Municipal ou Federal (SIF) ou					
		Estadual (SIE). Prazo de					
		validade mínimo 03 meses a					
		contar a partir da data de					
		entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	2		RESPLENDO	UN	1.500,00	37,52	56.280,00
	_	COXÃO MOLE EM		011	1.000,00	07,02	0.200,00
		CUBOS- Congelada, de					
		coloração vermelha e					
		brilhante, elástica, firme,					
		isenta de gordura aparente,					
		sebo e similares. Peça de					
		carne bovina, cortada em					
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
		cubos de em média 15 gramas					
		cada ou tamanho aproximado					
		de 3x3x3cm, sem gordura					
		visível, sem cartilagens, ossos					
		e nervos. Odor agradável.					
		Embalagem: primária com no				<u> </u>	









Ano XIII – Edição № 3145 Página 80 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

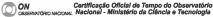
CNPJ 01614415/0001-18

		máximo 2 kg, deve estar					
		intacta, atóxica. No rótulo da					
		embalagem deve constar					
		peso, data de processamento,					
		procedência, prazo de					
		validade e certificado de					
		Inspeção Municipal ou					
		Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) MAPA SIF/DIPOA.					
		Prazo de validade mínimo 03					
		meses a contar a partir da data					
		de entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	3	CARNE BOVINA TIPO	DECDI ENDO	UN	1.500,00	31,66	47.490,00
3	ادا	MÚSCULO EM CUBOS-		UN	1.300,00	31,00	47.490,00
		congelada, sem tempero. Peça					
		de carne bovina, cortada em					
		cubos de em média 15 gramas					
		cada ou tamanho aproximado					
		de 3x3x3cm, sem gordura					
		visível, sem cartilagens, ossos					
		e nervos. Carne de cor					
		vermelha cereja, elástica,					
		firme e com odor agradável.					
		Embalagem: primária com até					
		2 kg, deve estar intacta,					
		atóxica. No rótulo da					
		embalagem deve constar					
		peso, data de processamento,					
		procedência, prazo de					
		validade e certificado de					
		Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) MAPA SIF/DIPOA.					
		Prazo de validade mínimo 03					
		meses a contar a partir da data					
		de entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	4	CARNE DE FRANGO TIPO	C VALE	UN	1.500,00	12,58	18.870,00
		COXA E SOBRECOXA-)	
		Congelada sem temperos.					
		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente e não violada,					
		contendo em média 1 Kg em					
		псонтепао ети теата т Ку ет		ll .	1	1	I
		cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta,					









Ano XIII – Edição № 3145 Página 81 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

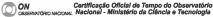
CNPJ 01614415/0001-18

					-		
		atóxica. No rótulo da					
		embalagem deve constar					
		peso, data de processamento,					
		_					
		validade e certificado de					
		Inspeção Municipal ou					
		Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) MAPA SIF/DIPOA.					
		Prazo de validade mínimo 03					
		meses a contar a partir da data					
		de entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	5	CARNE DE FRANGO TIPO	C_VALE	UN	1.500,00	22,67	34.005,00
		PEITO SEM OSSO-	_				
		congelado, sem tempero. O					
		peito de frango deve ter					
		contornos definidos, firmes e					
		sem manchas, peça lisa e					
		coloração clara, aderente e					
		sem odores. Embalagem:					
		primária deve estar intacta,					
		atóxica, com até 2 kg. No					
		rótulo da embalagem primária					
		deve constar peso, data de					
		processamento, procedência,					
		prazo de validade e					
		r					
		1 ,					
		Municipal ou Federal (SIF) ou					
		Estadual (SIE) (SIE) MAPA					
		SIF/DIPOA. Prazo de					
		validade mínimo 03 meses a					
		contar a partir da data de					
		entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
	_		CHAIF	TINI	1.500.00	24.05	26 10 7 00
3	6	CARNE FRANGO		UN	1.500,00	24,07	36.105,00
		CONGELADO EM ISCAS					
		(SASSAMI)- Congeladas de					
		forma unitária, sem tempero,					
		peças lisas, de coloração					
		clara, aderente e sem odores.					
		Embalagem: primária deve					
		estar intacta, atóxica, com até					
		5 kg. No rótulo da embalagem					
		primária deve constar peso,					
		data de processamento,					
		procedência, prazo de					
	•			•		•	









Ano XIII – Edição № 3145 Página 82 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

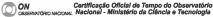
CNPJ 01614415/0001-18

		validade e certificado de					
		Inspeção Municipal ou					
		Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) MAPA SIF/DIPOA.					
		Prazo de validade mínimo 03					
		meses a contar a partir da data					
		de entrega. Deverá ser					
		transportada em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	7	CARNE SUÍNA LOMBO	DAIMALI	UN	1.500,00	20,53	30.795,00
3	/			UN	1.500,00	20,33	30.793,00
		EM CUBOS- Contendo no					
		máximo 5% de gordura,					
		fresco, congelado.					
		Embalagens de 3 kg. Os cubos					
		deverão apresentar o tamanho					
		aproximado de 3x3x3cm. Não					
		devem estar presentes outras					
		partes da carne suína anexada					
		ao lombo. Proveniente de					
		suínos sãos, limpos e de boa					
		qualidade e de abate recente.					
		Livre de qualquer material					
		estranho como insetos,					
		sujidades e outros. Livres de					
		parasitas e quaisquer					
		substâncias contaminantes					
		que possam encobrir alguma					
		alteração, isenta de cartilagem					
		e de ossos. No rótulo da					
		embalagem deve constar					
		peso, data de processamento,					
		procedência, prazo de					
		validade e certificado de					
		Inspeção Municipal ou					
		Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) MAPA SIF/DIPOA.					
		Validade mínima de 1 mês da					
		entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
	1	refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	8	CARNE SUÍNA TIPO	PALMALI	UN	1.500,00	20,27	30.405,00
		BISTECA- Congelada, isenta					
		de parasitas, nervos e sebo.					
		Embalagem plástica, atóxica,					
		transparente e não violada,					
		contendo em média 2 Kg.					
	1	Conter rótulo de acordo com					
4	1	legislação vigente, certificado					









Ano XIII – Edição № 3145 Página 83 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		de Inspeção Municipal ou					
		Federal (SIF) ou Estadual					
		(SIE) (SIE) MAPA					
		SIF/DIPOA. Prazo de					
		validade mínimo 03 meses a					
		contar a partir da data de					
		entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	9		PALMALI	UN	1.500,00	16,00	24.000,00
				OIV	1.500,00	10,00	24.000,00
		PALETA- Congelada, isenta					
		de parasitas nervos e sebo.					
		Embalagem: primária deve					
		estar intacta, atóxica, com até					
		2 kg. No rótulo da embalagem					
		deve constar peso, data de					
		processamento, procedência,					
		prazo de validade e					
		certificado de Inspeção					
		Municipal ou Federal (SIF) ou					
		` /					
		off Dir off Trues					
		validade mínimo 03 meses a					
		contar a partir da data de					
		entrega. Deverá ser					
		transportado em veículo					
		refrigerado ou conforme					
		legislação vigente.					
3	10		FRIGODASK	UN	500,00	14,9499	7.474,95
	10	SUÍNA SEM GLUTAMATO		011	500,00	1 1,5 1,5	,, 1,,,,
		MONOSSÓDICO-	O				
		churrasco; ótimo sabor;					
		produzida exclusivamente					
		com carne suína nobre;					
		congelada; contendo em sua					
		composição: carne suína ,					
		água, proteína vegetal de soja,					
		sal, dextrina, estabilizante					
		tripolifosfato de sódio e					
		pirofosfato tetrassódico,					
		especiarias naturais (alho,					
		coentro, pimenta preta e					
		nozmoscada, antioxidante					
		eritorbato de sódio, corante					
		natural de beterraba, corante					
		natural urucum e sem a					
		presença de conservadores					
		nitrito e nitrato de sódio. não					
(









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 84 / 175



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

	,			T			1
		contém glúten; apresentando					
		ótimo sabor: com aspecto					
		normal, firme, sem umidade,					
		não pegajosa; isenta de					
		sujidades, parasitas e larvas;					
		transportada a temperatura e					
		refrigeração adequada;					
		acondicionada embalagem					
		primaria a vácuo em plástico					
		transparente. No rótulo da					
		embalagem deverão estar					
		impressos de forma clara e					
		indelével as seguintes					
		informações: 1) Declarar					
		marca; 2) Nome e endereço do					
		abatedouro, constando					
		obrigatoriamente registro no					
		SIF/DIPOA; 3) Identificação					
		completa do produto 4)Data					
		de fabricação, prazo de					
		validade e prazo máximo para					
		consumo; 5)Temperatura de					
		estocagem, armazenamento e					
		conservação; 6) Peso líquido;					
		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *					
		7) Condições de armazenamento. Pacote de até					
		3kg.					
3	11		FRIMESA	KG	200,00	39,9502	7.990,04
		FATIADO- DESCRIÇÃO:					
		Carne de pernil suíno cozida,					
		fatiada e resfriado. Textura					
		macia, suavemente temperada					
		e coloração rosada. Será					
		tolerada a adição de pequenas					
		quantidades de água, amido,					
		soja e corantes naturais. O					
l		presunto deverá ser preparado					
		presunto deverá ser preparado					
		com carnes suínas em perfeito					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve					
		com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve					









Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 85 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

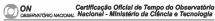
CNPJ 01614415/0001-18

possa alterá-la ou encobrir			
alguma alteração. Devendo			
estar refrigerado ou			
congelado. Ingredientes:			
carne suína, água, sal,			
proteína isolada de soja,			
açúcar, estabilizante			
polifosfato de sódio			
(espessante carragena (INS			
407), antioxidante eritorbato			
de sódio (INS 316), realçador			
de sabor glutamato			
monossódico (INS 621) e			
conservador nitrito de sódio			
(INS 250). Características			
organolépticas: Aspecto			
próprio de cada espécie, não			
amolecido e nem pegajoso;			
cor própria de cada espécie,			
sem manchas esverdeadas:			
cheiro próprio; sabor			
próprio.Embalagem e peso: A			
embalagem original deveser a			
vácuo e saco plástico			
transparente e atóxico, limpo,			
não violado, resistente, que			
garanta a integridade do			
produto até o momento do			
consumo, acondicionados em			
caixas lacradas A embalagem			
deve conter externamente os			
dados de identificação,			
procedência, informações			
nutricionais, número de lote,			
quantidade do produto,			
número do registro no			
Ministério da			
Agricultura/SIF/DIPOA e			
carimbo de inspeção do SIF.			
Deverá atender as			
especificações técnicas da			
portaria nº 369 de 04/09/1997			
do Ministério da agricultura e			
do Abastecimento e do			
Regulamento da Inspeção			
Industrial e Sanitária de			
produtos de origem animal.			
Validade mínima de 120 dias.			
Embalagem média 1 Kg.			
Rotulagem: o produto deverá			
ser rotulado de acordo com a			
joer roturado de acordo com a			









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 86 / 175



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		1		1		1	1
		legislação vigente. No rótulo					
		da embalagem deverão estar					
		impressos de forma clara e					
		indelével as seguintes					
		informações: • Nome e					
		endereço do fabricante,					
		constando obrigatoriamente					
		registro no SIF, SISP ou SIM;					
		• Identificação completa do					
		produto, constando inclusive					
		a marca; • data de fabricação,					
		prazo de validade e prazo					
		máximo para consumo; •					
		temperatura de estocagem,					
		armazenamento e					
		conservação; • peso líquido; •					
		condições de armazenamento.					
3	12	SALSICHA DE FRANGO	AURORA	UN	500,00	17,47	8.735,00
		SEM CORANTE					
		CONGELADA BAIXA EM					
		SÓDIO- Descrição: Produto					
		cárneo industrializado, obtido					
		da emulsão de carne de					
		frango, adicionado de					
		ingredientes e condimentos					
		(exceto pimenta) e outras					
		substâncias alimentícias					
		aprovadas pelos órgãos					
		competentes desde que					
		declaradas e que não					
		descaracterizem o produto,					
		embutido em envoltório					
		natural (sem corantes) e					
		submetido a um processo					
		térmico adequado. Deverá					
		apresentar-se livre de gordura					
		trans. Será tolerada a adição					
		de pequenas quantidades de					
		água, amido, soja e corantes					
		naturais, sendo permitida a					
		utilização máxima de 4% de					
		proteína vegetal. A salsicha					
		deverá ser congelada e			1		
		armazenada e transportada em			1		
		condições que preservem a					
		qualidade e as características			1		
					1		
		do alimento congelado. O			1		
		produto deverá estar de			1		
		acordo com a legislação		I	1	I	1
		vigente. Características					

Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 87 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

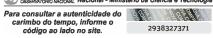
CNPJ 01614415/0001-18

preparada com carne de ave			
em perfeito estado de			
conservação, isenta de ossos,			
peles, aponevroses e			
cartilagens, não sendo			
permitida o emprego de			
carnes e gorduras			
provenientes de animais			
equinos, caninos e felinos. A			
porcentagem de água ou gelo			
não deverá ultrapassar 10%			
(dez por cento) em peso. O			
produto não deverá apresentar			
superfície úmida, pegajosa,			
exsudato, líquido em partes			
flácidas ou de consistência			
anormal, com indícios de			
fermentação pútrida. Não será			
tolerada a presença de			
manchas esverdeadas ou			
pardacentas ou coloração sem			
uniformidade. O peso unitário			
de cada gomo deverá ser de 35			
a 40 gramas. Organolépticas			
antes e após a cocção:			
Aspecto, cor, odor, sabor,			
consistência e textura			
características, sem manchas			
pardas ou esverdeadas.			
FÍSICO-QUÍMICAS:			
Amido: máximo de 2,0% p/p			
(crítico) - Carboidratos totais:			
máximo de 7,0% p/p			
(somatória de amido máximo			
e açúcares totais) (crítico) -			
Umidade: máximo de 65,0%			
p/p(crítico) - Gordura:			
máximo de 20,0% p/p(crítico)			
- Proteína: mínimo de 12,0%			
p/p(crítico) - Cloreto de			
Sódio: máximo de 2,0%			
p/p(crítico)			
MICROBIOLÓGICAS -			
Coliformes			
45°c/gmáximo 102			
(crítico) - Estafilococcus			
Coagulase positiva/g			
máximo 102 (crítico) -			
Clostridium Sulfito Redutor a			
46°C máximo 102			
(crítico) - Salmonella			
(critico) - Samionella			









Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 88 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE **CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

sp/25gausencia			
(crítico 2.5.			
MICROSCÓPICAS:			
Ausência de matérias			
prejudiciais à saúde humana,			
sujidades, parasitos e larvas,			
tecidos inferiores (ossos,			
peles, aponevroses e			
cartilagens),elementos			
histológicos estranhos ao			
produto. 2.6. PESQUISAS: -			
Nitritomáximo de			
0,015 g/l 00g - expresso em			
nitrito de sódio -			
Nitrato máximo			
de 0,030 g/l 00g - expresso em			
nitrito de sódio - Corantes			
artificiaisausência			
OUTRAS: - Poderão ser			
efetuadas determinações de			
contaminação por			
microrganismos e/ou			
substâncias tóxicas de origem			
e e			
microbiana, sempre que se			
tornar necessária a obtenção			
de dados sobre o estado			
higiênico-sanitário do			
produto, ou caso ocorra			
alguma toxinfecção			
alimentar.			
Embalagem: A embalagem			
primária do produto deverá			
ser a vácuo, atóxica,			
transparente e lacrado,			
resistente ao transporte e			
armazenamento, contendo			
peso líquido máximo de 3,0			
kg (três quilogramas) por			
embalagem. A embalagem			
deverá apresentar o produto			
de forma ordenada e paralela,			
a fim de evitar quebra ou			
deformação. A embalagem			
secundária do produto deverá			
ser caixa de papelão reforçada			
constituída por tampa e fundo,			
adequada ao empilhamento			
recomendado, com abas			
,			
superiores e inferiores			
lacradas com fita adesiva,			
resistente a danos durante o			







Ano XIII – Edição № 3145 Página 89 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

	transporte ou armazenament					
	garantindo a integridade	do				
	produto durante o transpor	te				
	ou armazenament	0,				
	garantindo a integridade	do				
	produto durante todo o s					
	período de validade. Se					
	considerada imprópria e se					
	recusada a embalage					
	defeituosa ou inadequada, q					
		à				
	exponha o produto					
	contaminação e/					
	deterioração. Rotulagem:					
	produto deverá ser rotulado					
	acordo com a legislaç					
		da				
	embalagem deverão es					
	impressos de forma clara					
	indelével as seguint					
	informações: 1) Declar					
	marca; 2) Nome e endereço	do				
	abatedouro, constan	do				
	obrigatoriamente registro	10				
	SIF/DIPOA; 3) Identificaç	ão				
	completa do produto 4)Da					
		de				
	validade e prazo máximo pa	ra				
	consumo; 5)Temperatura					
	estocagem, armazenamento					
	conservação; 6) Peso líquid					
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	de				
	armazenamento.					
		4 ALTO	TINI	100.00	27.602	2.760.20
4	1 'QUEIJO' RICOTA- rico		UN	100,00	37,602	3.760,20
	fresca, não-maturada, obti					
	do soro do leite de vac					
	massa branca, consistênc					
	macia e quebradiça, sab					
	suave e cremoso, com textu					
	leve, baixo teor de gordu					
	sem passar por processo					
	defumação, sem ingredient					
	adicionais, embalado co					
	filme plástico com barre	ra				
	termoencolhível atóxic	o,				
	limpo, não violado, resisten	e,				
	no qual tenha sido aplica	lo				
	vácuo parcial permitindo					
		do				
	continente ao conteúdo q	ue				
	garanta a integridade					
	produto até o momento					
L	product are a momento		II	l	1	l









Ano XIII – Edição № 3145 Página 90 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		consumo, com rótulo impresso. a embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção. validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitantes. Embalagens de 300g à 500g cada unidade.			101.050	
4	2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES-Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses a partir da data de recebimento do produto na unidade solicitante.	UN	50,00	101,059 8	5.052,99
4	3	IOGURTE NATURAL- Composto por leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade marca do fabricante, e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou	LITRO	1.800,00	20,527	36.948,60







Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 91 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

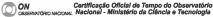
CNPJ 01614415/0001-18

$\overline{}$, ,						
4	4	Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados até 10°c ou de acordo com o fabricante. Validade mínima 15 (quinze) dias. Embalagem de no mínimo 1 litro. LEITE DE SOJA- Leite de Soja para indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca - APLV. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra	ADES	LITRO	50,00	6,924	346,20
4	5	pack de 1L cada. LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem tetra pack, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra pack de 1L cada.	R	LITRO	15.000,00	6,628	99.420,00
4	6	LEITE SEM LACTOSE- Características: leite de vaca UHT, adicionado de enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra pack de 1L cada.		LITRO	50,00	7,716	385,80
4	7	*		UN	200,00	40,431	8.086,20









Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 92 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

	momento do consumo. A		
	rotulagem deve conter no		
	mínimo as seguintes		
	informações: peso, data de		
	processamento, validade,		
	ingredientes, carimbo de		
	inspeção estadual ou federal,		
	procedência, nome, marca e		
	informações nutricional. O		
	produto deverá conte validade		
	mínima de 30 dias a partir da		
	data de entrega.		
	EMBALAGEM		
	INTERFOLHADA 500G.		
TOTA	AL .		503.999,9
			8
		•	

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 18/2024 datada de 21/06/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03/07/2024.

Jandir Bandiera Prefeito Municipal

Cod433383







Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3145 Página 93 / 175

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrese prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprascamaracds@gmail. com ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075-Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, até às 09:00 hrs do dia 05 de julho de 2024.

O Edital e seus anexos podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado. Coronel Domingos Soares/PR, 03 de julho de 2024.

Paulo Volnei dos Santos Tonial - Agente de Contratação

Cod433405







Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 94 / 175

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024-CM EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-CM FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 - Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 13/2024, datada em 17 abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO MAIOR RETORNO ECONÔMICO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATAE HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 05/07/2024, AS 09:00-HORAS

ENDEREÇOELETRÔNICO PARA **ENVIO** DAS **PROPOSTAS** Ε

DOCUMENTAÇÃO: E-mail: comprascamaracds@gmail.com

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, a fim de atender a determinada observância e zelo pelo patrimônio público, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO III - Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declarações Complementares:

ANEXO V - Modelo de contrato.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: DESPESA: 01.0101.031.0101.2.001.4490524000 Descrição da Dotação: Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 8.400,00 (Oito mil, e quatrocentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II -Termo de Referência.

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 95 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

3- PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprascamaracds@gmail.com, ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 - Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024-CM.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 09h00min.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
 - 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21:
- 5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

5- PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 6.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 96 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

- 6.2.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito. (Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;)
- ✓ Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.
- ✓ Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta
 - da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- ✓ Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;
- ✓ Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.2 Habilitação econômico-financeira:

✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 97 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

7.2.3 Habilitação de qualificação técnica:

- ✓ Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- ✓ Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3 A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PUBLICA, quer direta ou indiretamente.

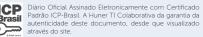
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Paulo Volnei dos Santos Tonial Agente de Contratação

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2024





 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 98 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os itens já estão inclusos no Plano Anual de Contratações conforme publicação em Diário Oficial.

A compra dos referidos itens **Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma**. É de fundamental importância para a manutenção e conservação do patrimônio público o regular funcionamento e atendimento de toda a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Esta aquisição justifica-se pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para a Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário, que serão incorporados ao patrimônio público da Câmara Municipal ao longo prazo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Há que se mencionar Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário, visa oferecer um ambiente confortável e agradável ao público que frequenta as sessões da câmara, também proporcionam um ambiente controlado que ajuda a prolongar a vida e a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Os materiais serão adquiridos em cota única, aquisição e instalação, mediante solicitação feita pelo presidente da Câmara ou a quem ele designar para a função de fiscalizar através de Requisição de compras.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85557-000.

O ideal é que a contratação seja realizada em um único lote, de modo a possibilitar contratar e atender a necessidades de demanda da Câmara Municipal.



Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 99 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

Tal contratação deverá ser realizada em caráter máximo de prioridade, haja vista que a contratação é de extrema necessidade para a conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e ovalor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- A. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva ou com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende o seguimento de contratação.

5. DA METODOLOGIA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de um investimento patrimonial e contratação não costumeira realizada eventualmente quando necessário, como é o caso em estudo e possível contratação, foi levado em conta os quantitativos, valores e documentos produzidos nas contratações anteriores, com intuito de balizar a nova contratação.

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	84		Revestimento em material "COURVIN e ESPUMA, densidade D-45 a D- 65", Acento e Encosto; PLENÁRIO DA CÂMARA"

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2024.

Jose Carlos Correa Leão Presidente









Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 100 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário, a manutenção e conservação do bem público da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias (dez) contados da assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

- 3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares;
- 3.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade e a atenção para uma questão importante que afeta a conservação e o bom estado dos quadros dos presidentes, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza por tempo indeterminado.
- 3.3. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Anual de Contratações do ano de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Exercício 2024: DESPESA:01.0101.031.0101.2.001.4490524000 Descrição da Dotação: Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias (dez), contados a partir da data da requisição, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.
- 5.2. O produto adquirido deverá ser recebido pelo Presidente ou a quem ele designar, no Sede da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares - PR no horário das 08 às 12 horas, das 13 às 17 horas;

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 101 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Aquisição dos produtos será feita mediante requisição de forma integral na totalidade da contratação, conforme especificações e quantidades estabelecidos na mesma

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do presidente ou servidor especialmente designado; e
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 102 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo presidente ou por representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de boleto bancário, indicados pelo
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 103 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

- 10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária guanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 104 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; 12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
- 13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar a consequência indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.
- 13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 105 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 106 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	84	CADEIRA	Revestimento em material "COURVIN e ESPUMA, densidade D-45 a D-65", Acento e Encosto; PLENÁRIO DA CÂMARA"		R\$ 100,00	R\$8.400,00

VALOR TOTAL: R\$8.400,00

Certificação Oficial de Tempo do Observatório кито́ню мисюми. Nacional - Ministério da Clência e Tecnolonia código ao lado no site.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 107 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

16.2 O custo estimado foi feito através de média de preços adquiridos nos seguintes fornecedores:

Celia Eliane Rosa do Valle Estofaria	CNPJ: 00.415.619/0001-67
Camila Araujo	CNPJ: 33.665.107/0001-08
Marcos Welinghton Ferreira da luz	CNPJ: 35.978.703/0001-73

17. DA LEGISLAÇÃO:

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1; [...] 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do ETP nº 04/2024 - que formaliza o pedido de contratação para a Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

> Paulo Volnei dos Santos Tonial Agente de contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 108 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo 12/2024. Dispensa de licitação Nº 09/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Razã	o Soci	al:					
Muni	cípio/L	JF:					
CNP	J nº:			Telefone:			
						VALOR	
ITEM	QTDE	UNID	ESI	ESPECIFICAÇÕES MARCA			VALOR TOTAL
01	84	Revestimento. CADEIRAS	ESPUMA, densida	Revestimento em material "COURVIN e ESPUMA, densidade D-45 a D-65" Acento e Encosto; PLENÁRIO DA CÂMARA"			R\$8.400,0
Carimbo do CNPJ:			Data e Assina	ura do legal:	•	ntante	
					-		

Local e Data.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 109 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

ANEXO - IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na[Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvan dose a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data/2024.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 110 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J.01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº. 2075, Centro Coronel Domingos Soares-Pr, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. José Carlos Correa Leão, Brasileiro, Rua: Carlos Ecks, nº. 35, Apt. 01, inscrito no CPF nº 043.470.789-94 e Carteira de Identidade nº 9.259.273-1, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXX nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX e carteira de identidade sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente domiciliado е na cidade de XXXXXXXXXXXX. Rua: XXXXXXXXX, nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação 09/2024, resolvem celebrar o presente contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição e instalação de revestimento para Assentos e Encostos de cadeiras em **Courvin e Espuma** para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 111 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

Soares-PR, a fim de atender as demandas e a necessidade de conservação do patrimônio público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 10 dias (dez), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	84	CADEIRAS	Revestimento em material "COURVIN ESPUMA, densidade D-45 a D-65" Acento Encosto; PLENÁRIO DA CÂMARA"	e eR\$ 100,00	R\$8.400,00

TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4. O ETP que justifica a Contração de acordo com a necessidade;
 - 1.5. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.7. A Proposta do Contratado;
 - 1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias (dez), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- de vigência será automaticamente independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃOCONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 5.1. PRECO
- O valor total do presente contrato correspondente a R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 112 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

5.2.1. no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, indicado pelo contratado emitido pelo fornecedor mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2.3. Será considerada data do pagamento contados quinze (15) dias após a entrega do equipamento/serviço, e constar como emitida a Nota Fiscal para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, com boleto bancário emitido pelo fornecedor, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dodocumento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 113 / 175



- 6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.
- 7. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 114 / 175



- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- 8.3. São obrigações do Contratante:
- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuminteresse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 115 / 175



- 8.3.8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 116 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendotodos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

- 9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.3.8. Comunicar ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrênciado cumprimento do contrato;
- 9.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



Ano XIII - Edição Nº 3145 Página 117 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- **INFRAÇÕES** 11. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 118 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- 11.3 MULTA:
- 11.3.1 moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- 11.3.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 119 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- A personalidade jurídica do Contratado poderá desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 120 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: DESPESA:01.0101.031.0101.2.001.4490524000

Descrição da Dotação: Assentos e Encostos de cadeiras em Courvin e Espuma para revitalização e modernização no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo,

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3145 Página 121 / 175



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO (art. 92, §1°)
- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. E por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de julho de	∍ 2024
José Carlos Correa Leão	
Presidente da Câmara	
Contratante	

Empresa

Representante legal Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 122 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cod433407

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 123 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 6673/2024

SÚMULA: Concede Licenca Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 329/2024 de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art.1°–Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor RENI KOVALSKI, portador do RG:4.187.212-8, função "Motorista", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 685/1999 de 01/12/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII–Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433419

PORTARIA Nº 6674/2024

SÚMULA: Concede Licenca Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 315/2024 de 22/05/2024.

RESOLVE:

Art.1°-Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor EDISON ANTÔNIO PIN, portador do RG:3.188.880-8, função "Médico Veterinário", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 3128/2013 de 01/08/2013, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433421

PORTARIA Nº 6675/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 312/2024 de 12/06/2024.

RESOLVE:

Art.1°–Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor VOLVEY RUFATTO, portador do RG:5.296.880-1, função "Agente Comunitário de Saúde", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 2832/2012 de 02/05/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII–Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

. Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433423

PORTARIA Nº 6676/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 322/2024 de 17/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor CÉLIO OLÍVIO PERES, portador do RG:4.902.069-4, função "Técnico Agropecuário", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 2919/2012 de 04/07/2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433424

PORTARIA Nº 6677/2024

SÚMULA: Concede Licenca Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 332/2024 de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor RICARDO ANTÔNIO PICOLOTTO, portador do RG:5.357.160-3, função "Motorista", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 2199/2009 de 10/07/2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433425

PORTARIA Nº 6678/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 299/2024 de 22/05/2024.

RESOLVE:

Art.1°-Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor ADELAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG:8.557.262-8, função "Auxiliar de Operador Naval", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 2878/2012 de 04/06/2012, lotado no Departamento de Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433426

PORTARIA Nº 6679/2024

SÚMULA: Concede Licenca Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 305/2024 de 11/06/2024.

RESOLVE:

Art.1°-Conceder Licença Especial para Atividade Política ao Servidor ROBERTO CARLOS RIBEIRO, portador do RG:9.114.013-6, função "Jardineiro", do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº 2896/2012 de 11/06/2012, lotado no Departamento de Habitação e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433427

PORTARIA Nº 6680/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 321/2024 de 14/06/2024.

RESOLVE:

Art.1°-Conceder Licença Especial para Atividade Política a Servidora MARIA MARTA ROCHA DA ROCHA, portadora do RG:10.033.315-5, função "Secretária", do Quadro Único de Pessoal, nomeada através do Decreto nº 2876/2012 de 04/06/2012, lotada na Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

. Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433428



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição № 3145

Página 124 / 175

PORTARIA Nº 6681/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 328/2024 de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art.1°-Conceder Licença Especial para Atividade Política a Servidora ALEXANDRA TULIPA TOZETTO, portadora do RG:8.254.490-9, função "Secretária", do Quadro Único de Pessoal, nomeada através do Decreto nº 2205/2009 de 15/07/2009, lotada na Escola Municipal Foz do Chopim, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 Seção VII-Art.118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1132/2016 de 12/07/2016, a partir de 05/07/2024.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433429

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 018/2024 FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ CNPJ: 02.032.297/0001-00	
OBJETO:	Contratação de empresa para realizar Projeto de Ecoturismo, através do Levantamento e Georreferenciamento dos Atrativos Turísticos e de seus segmentos para organização de Rotas, Roteiros e seus respectivos QRCODES, além da elaboração dos Mapas dos Roteiros, Diagnóstico Turístico e Proposição de Projetos de Infraestruturas por prioridade, Prospecção de Projetos Sociais e Ambientais, Elaboração de um Plano de Marketing e Elaboração de um Plano de Contratação de Estagliários para o desenvolvimento do Turismo no Município de Cruzeiro do Iguaçu	
VALOR TOTAL:	R\$:14.000,00 (quatorze mil reais)	
PRAZO:	Até: 01/12/2024	
DOTAÇÃO:	33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica	

Cod433431

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO № <mark>90054/2024</mark> - UASG **985473** ARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE F

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, REGISTRO DE PREÇO é para a aquisição, capa e película para tablet, carregador para tablete e lanterna de mão com recursos das Resoluções do ProVigiA Nº 374/2024; 1519/23 e 808/22.

DATA E HORA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2024 às 09h00min. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

 $\label{lower_https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1$

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações);

e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8000.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Julho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO MUNICIPAL

Cod433432

http://dioems.com.br/

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão da Deliberação 078/2022, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1228/2018. Considerando a plenária sobre pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

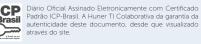
 ${\bf Art.~1^o - Fica~Aprovada~o~Termo~de~Adesão~da~Deliberação~n^o~O78/2022~do~Incentivo~Apoio~a~Promoção~dos~Direitos~da~Criança~e~do~Adolescente, por meio do acesso à produtos de Higiene Íntima. Recurso viabilizado ao FIA – Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$ 5.000.00 (cinco mil) reais. }$

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de julho de 2024.

Simoni Gregolon Grassi

Cod433417







Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 125 / 175

DECRETO Nº 5726/2024

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aprovação de uma política para Ampliação da Educação Integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e previamente apreciado pelo Conselho Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

> LEONIR ANTÔNIO GELHEN **PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

A formação humana é um processo integral. Dessa forma, a Educação Integral pressupõe garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Então a necessidade da implantação e ampliação de vagas nas Escolas em Tempo Integral do Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, pois a partir de atividades extracurriculares planejadas com intencionalidade pedagógica, através de uma proposta multidimensional que leve em consideração a centralidade do sujeito e para que isso aconteça, a secretaria municipal de educação precisa pensar nos tempos, nos espaços e nas relações e com isso, fortalecer a formação do indivíduo através de uma educação de qualidade com transformação social para todos.

Alinhada com a Portaria MEC n. 2036/2023, que apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral pelos estados, pelo DF e municípios esta proposta tem como foco assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além do desenvolvimento das competências e habilidades preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e redimensionados para o Documento Referencial Curricular do município, formando sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas.

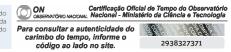
Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Cruzeiro do Iguaçu no desenvolvimento da política de
 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 127 / 175

Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura orientar e qualificar Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, com esforço coletivo, que envolva a participação de educadores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade para que tenhamos uma educação integral focada na formação do indivíduo com um olhar voltado para um currículo que valorize as relações interpessoais com aprendizagens significativas para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

INTRODUÇÃO

O órgão municipal responsável pelas ações da Educação é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Treze de maio, nº 906, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, dando suporte administrativo e pedagógico que atendem as necessidades de toda a rede municipal. No que se referem às condições técnicas, a Secretaria encontra-se equipada com recursos tecnológicos e humanos para o desenvolvimento de suas atividades. Possui computadores conectados à internet, com impressora, ramal telefônico, alguns materiais de expediente, bem como dispõe de um carro para o deslocamento da Equipe em reuniões e visitas técnicas e pedagógicas. Quanto à organização, encontra-se dividida em Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes.

O município de Cruzeiro do Iguaçu, situado no Sudoeste do Paraná conta com diversas atividades rurais, entre elas, bovinocultura, suinocultura, avicultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, cultura de milho, soja, cana de açúcar, fumo, hortaliças e fruticultura. Os grandes produtores, que desenvolvem as culturas de soja e milho, têm modos de cultivo baseado no plantio direto e, utilizam-se da mecanização e dos defensivos agrícolas em suas lavouras. Nestas propriedades, as atividades são alternadas entre as culturas de verão e inverno. O município possui as seguintes características geográficas.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 128 / 175

> Área 161,493 km²

População 4.278 hab. est. 2010 Densidade 23,3 hab./km² Altitude 475 metros Clima Subtropical Cfa

Fuso horário UTC-3

Indicadores

IDH 0.737 PNUD/2000

PIB R\$ 50.180.430.00 IBGE/2003 PIB per capita R\$ 12.378,00 IBGE/2003

(Fonte: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/)

O município de Cruzeiro do Iguaçu possui quatro (4) unidades escolares, sendo um (1) Centro Municipal de Educação Infantil e três (3) Escolas Municipais do Ensino Fundamental – anos iniciais, a saber:

- Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato: localizado na Rua Luiz Constantino, nº 586 em Cruzeiro do Iguaçu. O Centro funciona das 07h15 às 11h30 e das 13h15 às 17h30, para as crianças que ficam meio período em atendimento. As crianças que ficam em tempo integral entram as 8h e saem às 17h. O centro de Educação Infantil atende crianças de 6 meses a 4 anos. Neste ano de 2024 são atendidos 35 alunos em meio período e 57 em tempo Integral, totalizando 92 alunos.
- Escola Municipal Foz do Chopim Educação Infantil e Ensino Fundamental: localizada na Rua Toledo s/n, Foz do Chopim, Cruzeiro do Iguaçu/PR. Atende alunos de Educação Infantil - 1 a 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. A Escola organizou os seus alunos em dois turnos: Ensino Fundamental das 07h15 às 11h30 e Educação Infantil das 13h15 às 17h30. Estes turnos e horários foram assim estabelecidos para melhor atender os alunos que dependem do transporte escolar, sendo um total de cento e vinte alunos distribuídos em cada etapa de ensino. A escola conta no ano de 2024 com 45 alunos de Educação Infantil e 60 alunos de fundamental, totalizando 105 alunos.
- Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado Ensino Fundamental Anos Iniciais está localizada na Rua das Camélias, Centro, nº 441,

 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 129 / 175

Cruzeiro do Iguaçu. Atende alunos de 1º ao 5º ano em tempo integral. Seu funcionamento ocorre das 7h20 às 17h30, distribuídos em 9 aulas diárias de 48 minutos por dia, com 15 minutos de intervalo dirigidos no período matutino e vespertino, totalizando 36 horas semanais e 9 horas diárias. Todos os alunos permanecem na escola no horário do meio dia. No horário das 11h30 às 13h15 acontece o almoço e higiene bucal de todos os alunos da escola, que são acompanhados sempre por algum profissional de educação que atuam no horário do meio dia. A escola atende no ano de 2024, 116 alunos com faixa etária de 6 a 12 anos, divididos nas turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental em tempo Integral.

- Escola Municipal Paulino Gaidzinski - Educação Infantil Ensino Fundamental é localizada na Rua Deputado Arnaldo Busato, Centro, nº 885, Cruzeiro do Iguaçu. Atende alunos de Educação Infantil - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Educação Especial e Sala de Recurso Multifuncional. A escola funciona no horário das 7h15 às 11h30 e das 13h15 às 17h30, sendo 15 minutos de recreio dirigido. Ressalta-se que os alunos de 1º ano ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem mais acentuadas são avaliados pela psicóloga, encaminhados para neuropediatra e aqueles que possuem laudo médico, estão sendo atendidos no contra turno em Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos. A escola conta no ano de 2024 com 78 alunos de Educação Infantil, 02 alunos de Classe Especial, 16 de Sala de Recurso Multifuncional e 126 alunos de Ensino Fundamental, totalizando 221 alunos matriculados, com faixa etária de 04 a 12 anos, sendo distribuídos em dois turnos matutino e vespertino.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Partimos do princípio de que a rede Municipal de Educação de Cruzeiro do Iguaçu contribui para que nos aproximemos de uma sociedade crítica e criadora buscando a sua compreensão e transformação, desde a concepção empírica de homem e sociedade, introduzindo o conhecimento científico para que se forme cidadão apto para a vida adulta e suas contradições.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 130 / 175

> Os alunos atendidos na rede Municipal são oriundos da cidade e também das comunidades do interior do município. Em relação às condições socioeconômicas, os alunos são na maioria filhos de pais trabalhadores de empresa privada, funcionários públicos, professores, trabalhadores autônomos, famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família, tendo uma renda mensal baixa, instabilidade econômica, social e cultural, porém com valores morais, religiosos e intelectuais compatíveis com a época em que se vive.

> Quanto à integração família/escola, as instituições escolares reconhecem e respeitam as diferentes formas de organização familiar presentes na comunidade e prioriza momentos de diálogo e escuta, buscando, em seu cotidiano, estabelecer estreita comunicação, fazendo uso, para tanto, de meios adequados.

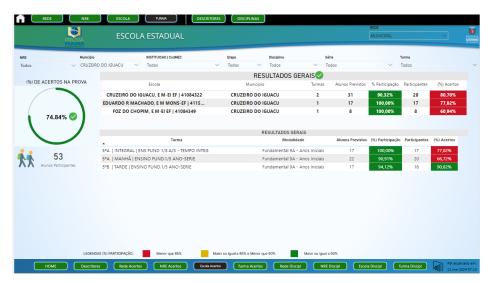
> No que diz respeito aos índices de aproveitamento escolares, os resultados alcançados pelos estudantes durante o período letivo vigente, é realizado através do desenvolvimento das atividades escolares, propostas pelos proferssores e são apresentados em forma de média final, coeficiente de rendimento e registro de frequência. Sobre a qualidade da educação da rede municipal, é aferida por instrumentos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e por avaliações diagnósticas e de desempenho, instituídas pela Lei Estadual n.º 21.323/2022 do Estado do Paraná, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

> O quadro a seguir apresenta os resultados da Prova Paraná 3ª edição -Avaliação Diagnóstica, que avaliou os conhecimentos dos estudantes do 5º ano do ensino fundamental, 3º trimestre. Os resultados apresentados traz a média de acertos do município e por escola. A plataforma também possibilita analisar os resultados por turma e por estudante.





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição № 3145 Página 131 / 175



(: https://app.powerbi.com/groups/me/apps/273df885-4198-4959-b9c8

2873820300c8/reports/036a6efa-5366-4e8e-a6b5-

a455d8027c91/ReportSectiona02c5870adbce79731ca?experience=power-bi, 2024)

A seguir, apresentamos os resultados da Avaliação de Fluência Leitora – 3ª edição, que visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Em 2023, a Avaliação foi realizada em três edições, com estudantes dos de 2º anos do ensino fundamental.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 132 / 175

(https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMjAwMDY0NTMtNDY1MS00OTJhLWJIMmYtM2VhYjAzZj k0ZDRmliwidCl6ljM1NjA5YTMyLTlwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2l1ZTZmYTY5ZCJ9, 2024)

A Prova Paraná Mais, é uma avaliação em larga escala, que avaliou em 2023, de forma censitária, o desempenho dos estudantes dos 2º e 5º anos do ensino fundamental, das redes municipais do Paraná. Os resultados apresentados no quadro a seguir, referem-se a proficiência média dos estudantes do 5º ano, do município.



(https://parc.caeddigital.net/#!/login, 2024)

Com base nos resultados das avaliações externas, diagnósticas e de desempenho, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as Escolas, realiza a análise dos resultados. A partir dessas informações, gestores e professores replanejam e desenvolvem estratégias pedagógicas com foco no desenvolvimento de cada um dos seus estudantes e que venham a contribuir para o ensino e a aprendizagem. Ações, estas fundamentadas nas habilidades e competências regidas pela Base Nacional Comum Curricular.

A Secretaria Municipal de Educação procura estratégias e investe sempre no desenvolvimento da aprendizagem dos educandos, participando de todos os programas em nível Federal, Estadual e Municipal.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 133 / 175

Em relação às dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes, vale apenas destacar que a barreira encontrada para concretizar a construção da aprendizagem, está diretamente voltada à cultura no hábito de leitura e escrita. Segundo Zorzi (2003), é muito frequente questões orgânicas, biológicas, psicológicas, pedagógicas, de linguagem, sociais e familiares que se englobam dificultando o processo de aprendizagem de maneira interdisciplinar. Sendo que o problema está vinculado a falta de motivação, metodologias ineficazes, falta de interesse para os estudos, dificuldades de concentração e falta de acompanhamento dos pais nas atividades escolares dos filhos.

No entanto, vale apenas destacar, que as crianças que apresentam dificuldades em assimilar ou decodificar um determinado conteúdo, são encaminhados para a psicóloga, para que possa definir um plano de intervenção eficiente. Além de avaliar e intervir clinicamente, trabalha em conjunto com outros profissionais que atendem a criança, como médico neuropediatra, psicólogo educacional, fonoaudiólogo, nutricionista e a orientação educacional, dependendo do caso. Também atua em parceria com a escola, no intuito de adequar o ensino às necessidades da criança, levando em conta suas dificuldades e principalmente suas potencialidades.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação Integral proposta pelo município.



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 134 / 175

A Educação Integral deve apresentar-se como um conjunto de ações que priorizem a proteção integral das crianças e adolescentes por meio da garantia dos direitos civis, sociais e políticos das crianças e adolescentes de acordo com seu grau de desenvolvimento (BRASIL, 2011).

Neste sentido, oferecer uma educação de qualidade requer o planejamento de um ensino pautado na capacidade de compreensão, domínio e aplicação de conteúdos, ou seja, atender ao educando em seus aspectos cognitivos, políticosociais, ético-culturais e afetivos. De acordo com o documento norteador para construção de proposta de Educação Integral, torna-se fundamental que as crianças e adolescentes, tenham acesso a informação sobre os serviços públicos disponíveis no seu bairro e na cidade; possam usufruir da convivência familiar e comunitária e, sejam ouvidos em espaços formais e informais de participação. Por isso, a implantação da Educação Integral deve prever a oferta de atividades nas diversas áreas como esporte, arte, cultura, lazer e saúde, em espaços da própria comunidade, como forma de ampliar o campo de seus saberes e relações sociais, proporcionando-lhes o prazer de aprender (BRASIL, 2011).

Além do desafio de ampliar o tempo diário da escola, implantar um programa de Educação Integral remete os órgãos públicos educacionais, a um desafio ainda maior, o da qualidade desse tempo. Para Moll (2012, p.28), o tempo oferecido nas escolas, —deverá constituir-se como um tempo reinventado que compreendendo os ciclos, as linguagens, os desejos das infâncias e juventudes, acolha e modifique assimetrias e esterilidades que ainda são encontradas na prática pedagógica escolar.

Concepção de Educação:

Educação é um dos processos de formação da pessoa humana. Processos através do quais as pessoas se inserem na sociedade, transformando-se e transformando a sua realidade, possibilitando assim, que o cidadão torne-se crítico e que exerça a sua cidadania, refletindo sobre as questões sociais e buscando alternativas de superação da realidade.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas,



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 135 / 175

> diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

> E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

O processo avaliativo na Educação de Tempo Integral

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o trabalho realizado nas atividades dos projetos desenvolvidos pela escola.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, autoavaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantissem a aprendizagem dos alunos. Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

II- Definição de estrutura e equipe técnica da Secretaria responsável pela Politica



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 136 / 175

A Secretaria Municipal de Educação, com cunho administrativo e pedagógico, possui uma (1) Secretaria Educação, uma (1) pessoa responsável pelo departamento de documentação escolar, uma (1) pessoa responsável pela coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental, uma (1) pessoa responsável pela coordenação Pedagógica da Educação Infantil para o atendimento, apoio e subsídio às instituições de ensino do município. Orienta os profissionais quanto o projeto pedagógico das instituições acompanha às atividades previstas nos planejamentos, bem como da aprendizagem dos alunos. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal realiza visitas semanais às escolas e agenda reuniões mensais com diretores e coordenadores para alinhar as propostas administrativas e pedagógicas da rede.

III- Organização dos tempos/ jornada escolar

No Município de Cruzeiro do Iguaçu temos duas escolas que funcionam em período integral, o Centro Municipal Monteiro Lobato, que atende as crianças de 6 meses a 4 anos e a Escola Monsenhor Eduardo que atende alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

O Centro Municipal de Educação atende 40 horas semanais; integral e parcial, sendo que o atendimento Integral é de 9 (nove) horas diárias das 08h às 17h e o parcial é de 4 (quatro) horas diárias, no período matutino é das 07h15 às 11h30, e no vespertino das 13h15 às 17h30.

A Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado – Ensino Fundamental Anos Iniciais atende alunos de 1º ao 5º ano em tempo integral das 7h20 às 17h30, distribuídos em 9 aulas diárias de 48 minutos por dia, com 15 minutos de intervalo dirigidos no período matutino e vespertino, totalizando 36 horas semanais e 9 horas diárias. Todos os alunos permanecem na escola no horário do meio dia.

Com o intuito de contribuir com a concretização dos objetivos almejados pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Iguaçu, buscando respeitar o contido na LDB 9.394/96, em seus Artigos 34 e 87, que preveem o aumento progressivo da jornada escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, considera-se necessária o aumento dos estudantes em Escola em Tempo Integral



 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024
 Ano XIII – Edição Nº 3145
 Página 137 / 175

(turno único) no Município nessas turmas já existentes, (crianças de 6 meses a 4 anos que frequentam os maternais, e alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) no sentido de conceber a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio da realização de atividades que possam favorecer a aprendizagem, bem como implantar ações inerentes ao desenvolvimento da cidadania, e consequentemente sua formação integral, de modo a desenvolver potencialidades humanas nos seus aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais.

Pensando na lacuna que temos na Educação Integral das crianças de 4 e 5 anos que frequentam a Educação Infantil, vamos propor e organizar para que essas crianças também possam ser atendidas na escola em tempo integral no próximo ano.

IV- Definição dos espaços e de suas melhorias

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores — na mediação com a comunidade escolar de ações que visassem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos. Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar.

As Escolas da rede municipal que funcionam em tempo Integral contam com diretores, coordenadores, professores formados para atuarem em sala de aula, estagiários para auxiliar na escola, monitores que acompanham o horário das 11:30 as 13:15 horas, cozinheiras, serventes para a limpeza e guardião.

A Secretaria Municipal de Educação, fornece alimentação escolar para alunos da rede pública municipal, nas etapas de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. O preparo das refeições segue os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 138 / 175

contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento da aprendizagem e consequentemente no rendimento escolar. Alunos com necessidade de alimentação diferenciada (alergias e intolerâncias) são atendidos mediante apresentação de laudo médico, à nutricionista responsável Técnica. São servidos refeições e almoços diários, conforme Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, aos alunos matriculados nas 04(quatro) escolas e CMEI públicas municipais.

Os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas que estão matriculados tem o direito ao transporte escolar público ofertado pela secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao espaço escolar, são organizados com acessibilidade para atender todos os alunos e oferecer condições básicas para um desenvolvimento satisfatório, pois um ambiente organizado e acessível propicia estímulos indispensáveis de querer estar na escola e consequentemente um bom rendimento, atingindo os objetivos desejados na formação dos mesmos, bem como, na atuação e desempenho de toda comunidade escolar.

Os espaços e a infraestrutura para as escolas que atendem a Educação Integral têm estrutura básica como refeitório, salas, biblioteca, cozinha, banheiros e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

As salas de aula são organizadas com mobiliário adequadas à faixa etária das crianças permitindo assim que elas explorem o espaço existente, realizando as atividades de diferentes formas e se desenvolvam integralmente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. O pátio externo é amplo, com parquinho, gramado e área para as crianças socializarem.

A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/ implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação oferecendo aos professores palestras,





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 139 / 175

> grupo de estudo com profissionais capacitados contratados via Secretaria Municipal de Educação e outros.

Definição dos profissionais de educação e sua jornada

Os professores responsáveis pela regência das turmas ou das aulas diversificadas são habilitados em cursos de Magistério, Pedagogia, Arte, Educação Física, Matemática, Geografia, Língua Estrangeira, Química, admitidos através de concurso público regido pelo plano de carreira do Magistério Municipal ou por meio de processo seletivo municipal. A maioria dos professores concursados tem 20 horas de trabalho semanais. Os PSS contratados podem variar de 20 e 40 horas conforme a necessidade da escola.

VI-Definição das fontes de financiamento da politica

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Eduardo e o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato que atende crianças em Tempo Integral, atua com a execução e prestação de contas dos repasses financeiros do Governo Federal e também de promoções feitas pelas instituições.

Durante o ano letivo as escolas recebem os repasses que são administrados de forma organizadas e planejadas coletivamente, para atender as necessidades relacionados a merenda, materiais didáticos e materiais de apoio pedagógicos. Os recursos financeiros da educação são em parte descentralizados e segue os programas a seguir:

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, recurso destinado a aquisição de produtos alimentícios, para a merenda escolar, repassado mensalmente, onde é planejado o cardápio com alimentos que possam suprir a deficiência alimentar dos estudantes, é elaborado pela Nutricionista Educacional, e encaminhado para a escola, no sentindo de complementar a alimentação diária dos estudantes.

O PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, o objetivo desse recurso é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de estudantes, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse.



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 140 / 175

O PDDE Interativo - O Plano de Desenvolvimento da Escola é uma ferramenta gerencial que auxilia a escola a realizar melhor o seu trabalho: focalizar sua energia, assegurar que sua equipe trabalhe para atingir os mesmos objetivos e avaliar e adequar sua direção em resposta a um ambiente em constante mudança. É considerado um processo de planejamento estratégico desenvolvido pela escola para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Programa Escola em Tempo Integral - O dinheiro do Programa em tempo integral é repassado para as secretarias para ajudar as escolas nas despesas com o ensino integral onde as crianças passam o dia todo na escola.

VII- Diretrizes para a matriz curricular

A proposta de organização dos projetos a serem desenvolvidos com as crianças da Educação Infantil da Escola, sustenta o compromisso de garantir o desenvolvimento integral da criança de acordo com os direitos que lhe são garantidos em lei, particularmente no que tange as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Segundo a BNCC na "Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes".

O desenvolvimento do trabalho pedagógico é regido pelo planejamento prévio que continuará acontecendo trimestralmente, sendo este uma ferramenta utilizada pelo professor para facilitar seu trabalho, tem como intencionalidade a melhoria da qualidade do ensino. Através do planejamento escolar, o professor e a equipe pedagógica programam e planejam as atividades que serão propostas para seus alunos, determinando quais os objetivos pretendidos para cada atividade.

A Organização Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola em Tempo Integral, contempla pressupostos teórico-metodológicos que garantem, às populações, a integridade sociocultural, estimulando, cada vez mais, os processos criativos e produtivos que emanam dos diferentes grupos sociais. Neste sentido, a educação é um processo de humanização com a finalidade explícita de tornar os indivíduos partícipes do processo civilizatório, tanto que em sua dinâmica reproduz os cenários sociais vigentes, mas é dotada da capacidade de colaborar

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 141 / 175

> para a construção da sociedade que se quer - é uma prática sócio-histórica. (FREIRE, 2000, p.27).

> Nesse contexto, os conhecimentos definidos no currículo escolar, para formação acadêmica das crianças dessa instituição, afetam a identidade dos sujeitos que dela fazem parte, a partir das relações que vivem com seus pares. Assim a aprendizagem que o estudante produz nessa escola o ajuda a se movimentar nos locais sociais e expandir a leitura das diversas realidades. Portanto, o currículo contempla os fenômenos contemporâneos: mundo do trabalho, vida moderna, desenvolvimento tecnológico, redes sociais, atividades desportivas e corporais, produções artísticas, modalidades de exercício de cidadania, movimentos sociais, entre tantos outros. Tudo o que ensinamos por meio do currículo tem estreita ligação com essas questões e anuncia uma prática produtiva que terá muitos efeitos na relação social, na relação de poder e nas identidades sociais. Todos os trabalhos são pensados e diversificados de modo a desenvolver as competências e habilidades do estudante e focado no cidadão que se quer formar. A Escola Municipal de Tempo Integral oferece o Ensino Fundamenta anos iniciais em período integral, assegurando a Alfabetização e o Letramento nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, considerando o programa Educa Juntos.

> Na organização da Parte Diversificada, além das aulas regulares, nossos estudantes participam de oficinas extracurriculares com o objetivo de investir em suas habilidades, integração e lazer. Essas oficinas são desenvolvidas através de projetos norteadores que viabilizam toda a prática docente. As ações pedagógicas desenvolvidas através da relação entre prática-teoria-prática nas oficinas, tem como objetivo garantir que os educandos sejam estimulados a perceber como se utilizam na prática social os conhecimentos que vão produzindo na escola. Temos uma grande preocupação com a aprendizagem de habilidades, conhecimentos práticos, que somente ações concretas podem proporcionar. Dessa forma, as oficinas têm função de complementar ou estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento.

Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 142 / 175

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas publicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc).



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 143 / 175

IX- Estratégias de monitoramento e avaliação

O processo de monitoramento e Avaliação será realizado a partir da participação e reflexão coletiva dos professores e funcionários da rede municipal, a fim de realizar um diagnóstico real das escolas, prevendo-se a análise crítica de resultados e do processo de gestão em todas as etapas hierárquicas da instituição, que fornece também subsídios para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, bem como a efetivação do modelo pedagógico e de gestão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta de Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Ensino fundamental anos iniciais representa um compromisso significativo com o futuro das crianças e com o desenvolvimento sustentável do município. Ao considerar aspectos como infraestrutura, formação de professores e materiais didáticos, visamos criar um ambiente propício ao aprendizado e crescimento na formação integral das crianças, que respeite sua individualidade, estimule sua curiosidade e promova seu pleno desenvolvimento por meio de uma abordagem democrática, inovadora e ousada. Ao implementar essa abordagem abrangente, procuramos não apenas atender, mas superar as expectativas de atendimento integral em tempo integral dos nossos alunos. Contamos com o apoio, a colaboração e o compromisso de toda a comunidade para tornar essa visão uma realidade.

É esta Política para Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Cruzeiro do Iguaçu- PR, 28 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO GEHLEN Prefeito Municipal

SIMONI GREGOLON GRASSI Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Página 144 / 175 Ano XIII – Edição № 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

> JOCIANE DE SOUZA STAVSHI Diretora de Departamento de Supervisão Pedagógica

> CARIM NAIARA SAVIGHAGO Diretora de Departamento de Documentação Escolar





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 145 / 175

1. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº. 9.394, de 26/12/1996.

BRASIL. Ministério da Educação. A etapa da Educação Infantil. In Base Nacional Comum Curricular. p.31-51, 2017

FREIRE, Paulo, Pedagogia da esperança, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Conscientização: Teoria e prática da libertação:** uma introdução ao pensamento de Paulo Freire; São Paulo: Cortez e Moraes, 1980.

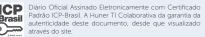
FINCO, Daniela. Campos de experiência educativa e programação pedagógica na escola da infância. In: FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de (orgs.). Campos de experiências na escola da infância: contribuições italianas para inventar um currículo de educação infantil brasileiro. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015, p. 233-246.

MOLL, J. **A agenda da Educação Integral**: compromissos para sua consolidação como política pública. In: MOLL, J. et.al. Caminhos para Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, **Brasília**, **1998. SASSAKI**, **Romeu Kazumi**. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. **Rio de Janeiro: WVA**, **1997.**

https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/p/historia. Acesso em 23/04/2024

Cod433418





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 146 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.117, de 2019, e suas alterações. CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada em 02 de julho de 2024, às 9 horas, conforme consta na ata nº 011/2024, o pedido de afastamento de Conselheira Tutelar Titular e a convocação da Conselheira Suplente,

Resolve:

Art.1º Conceder o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar Titular: SANDRA FATIMA MAHMUD SMOLĖK, amparado pela Lei Complementar nº 64/1990, no período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024.

Art.2º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, no período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, conforme ordem de classificação obtida através do Processo Unificado para Escolha de Conselheiros Tutelares realizado em 1º de outubro de 2023, Edital 01/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Resolução nº 231 do CONANDA 2022, e Lei Municipal n º 2.117

Art.3º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 02 de julho de 2024. JANE APARECIDA STANK

PRESIDENTE DO CMDCA

Gestão 2024 -2026

Cod433430

ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024, publicado nos Jornais dia 02/07/2024 DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste . do Paraná, página n°48 e Jornal de BELTRÃO, página n°3A Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 14H00MIN

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 13H30MIN Leia-se: DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H30MIN Mangueirinha/PR, 03 de julho de 2024.

Publique-se

Setor de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PMM

OBJETO: Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico com fornecimento de peças da frota de veículos leve e pesados.

NOVA DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H00MIN. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H30MIN. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br-www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha-PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@ mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha/PR, 03 de julho de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais. DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H30MIN. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br-www.gov.br/compras/pt-br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha-PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@ mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 03 de julho de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR CHAMAMENTO Nº 001/2024 PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem sendo eles radiografia, ultrassonografia, mamografia e tomografia a toda a população, usuária do SUS: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA ME, foi a empresa credencida nos itens, conforme valores descritos no edital. Mangueirinha, 03 de julho de 2024

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM Processo de Licitação nº 029/2024 - PMM

ÓRGÃO GERENCÍADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE MEU CANTO LTDA

CNPJ/MF n. º 40.512.680/0001-47

OBJETO: Futura aquisição de refeições/marmitas diariamente, feriados e finais de semana para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade que trabalham em horários diferenciados como plantões e trabalhos no interior do Município.

Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2.837,00	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)-Marmita FIT 750g-Arroz (150gr), feijäo (150gr), came, (150gr) macarrão-(porções iguais de massa e de molho), polenta, batata frita (150gr), para refeição de fornecida aos colaboradores Públicos Municipais. OBS: As quantidades individuais solicitadas são mínimas, podendo exceder até o limite máximo de 10%.	21,00	59.577,00
1.925,00	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)—Marmita normal 950g—Arroz (200gr), feijão (200gr), macarrão (100gr de massa e 100gr de molho), carne (200gr), legumes ou utros (150gr), para refeição de fornecida aos colaboradores Públicos Municipais. OBS: As quantidades individuals solicitadas são mínimas, podendo exceder até o limite máximo de 10%.		23,00	44.275,00

VALOR TOTAL: R\$ 301.146,00 (trezentos e um mil, cento e quarenta e seis reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações 10.02.2.038 3.3.90.30 (326) Fonte:1303, 10.02.2.045 3.3.90.30 (404) Fonte: 2494, 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 (214), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (414), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (448), 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1504, 3.3.90.30.00.00.00.003.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00 1103. 1000 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 (611), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (121), consignado no orcamento 2024.

ENTREGA: conforme edital VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024. Mangueirinha. PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod433449

Cod433412



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 147 / 175

DECRETO 204/2024

<u>SÚMULA</u> – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º, 5° e 6° da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 824.524,26 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Seis Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado o Superávit Financeiro, o Excesso de arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manqueirinha, em 03 de Julho de 2024.

I FANDRO DORINI Prefeito Municipal





Página 148 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

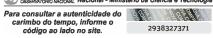
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 04/07/2024 até 04/07/2024

Exercício de 2024

Pág	ina	٠	1/1	

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alter	ação Data supl.	Mov. Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa F	Proj/Ativ.	Ele me nto	Recurso	Detalhamento
Entida	ie: 1 - PREFEITURA	MUNICIPAL	DE MANGU	EIRINHA								
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	1 Adicionar	Superávit financeiro	75.000,00	580	2.059	3.3.50.41.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	2 Adicionar	Anulação de dotação	14.000,00	563	2.053	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	3 Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	567	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	4 Adicionar	Excesso de arrecadação	37.524,26	693	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	1064 - Assis Financ Uniao Comp Piso I	000020 - Transferencias DO SUS
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	5 Adicionar	Excesso de arrecadação	53.675,00	775	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	1519 - Indenizações Recebidas por ben	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	6 Adicionar	Excesso de arrecadação	110.000,00	773	2.006	4.4.90.52.00.00.00.00	1501 - Receitas de Alienações de Ativos	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	7 Adicionar	Excesso de arrecadação	56.325,00	774	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	1501 - Receitas de Alienações de Ativos	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	8 Adicionar	Excesso de arrecadação	110.000,00	776	2.017	4.4.90.52.00.00.00.00	1501 - Receitas de Alienações de Ativos	000000 - Sem detalhamento das destinaç
44	Decreto 002024/24	002373/23	Suplementar	r 04/07/24	9 Adicionar	Excesso de arrecadação	368.000,00	777	2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	1017 - Emendas de Bancadas	000000 - Sem detalhamento das destinaç
					Tota	ıl da entidade:	838.524,26					
			_			RESUMO						
				Suplementar:	824.524,26	Adicio nar anulação de dotação:				14.000,00		
				Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:				14.000,00		
				Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:				0,00		
						Subtrair dotação transferida:				0,00		
					5	Superávit financeiro:				75.000,00		
					E	Excesso de arrecadação:				735.524,26		
					(Operações de crédito:				0,00		
					(Convênio:				0,00		
					,	Art.41 III Lei 4.320:				0,00		





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 149 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de materiais recreativos, lúdicos e pedagógicos para atender a Deliberação 047/2022 do CEDCA "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância" como também, do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG	DIRCE	U BONIN
Prefeito Municipal	Pregoe	iro

Cod433413

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 185/2024

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2024 DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS-DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ:

09 342 293/0001-60

DO OBJETO: Aquisição de kit de bandeiras oficiais, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DO VALOR: R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de julho de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod433414

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO Nº 109/2024

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007. DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	521,68
ORDEM	109/2024
BENEFICIÁRIO	Jenoir Ribeiro da Luz
MATRICULA	57451-1/1
CARGO	Motorista
DATA INÍCIO	01/07/2024
DATA TÉRMINO	02/07/2024
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521.68
ID TIPO DIÁRIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente para tratamento de saúde
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de julho 2024. JAIME DA SILVA STANG - PREFEITO MUNICIPAL ORDENADOR DA DESPESA



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 150 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 3085/2024

SÚMULA: Altera a denominação da Rua 02 no Loteamento Residencial Verdes Campos. situado no Bairro Caldeiras, para Rua Zaury Ribas.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1°-Altera a denominação da Rua nº 02, no Loteamento Residencial Verdes Campos, no Bairro Caldeiras, para Rua Zaury Ribas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433397

DECRETO N° 4.337

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3084, de 03 de julho de 2024; Resolve: DECRETAR

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 12.430.000.00 (doze milhões quatrocentos trinta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.038 de 15/12/2023 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

11 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10 - ASSESSORIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 03.092.0003.2007 - MANUTENÇÃO AÇÕES NATUREZA JURÍDICA Fonte Recurso - 01000 (A1)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.......R\$ 300.000,00 12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0005.2008 - MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso – 01000, 1510, 1511 (B1) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

50 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0020.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% Fonte Recurso - 03102 (C1)

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 12.361.0020.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Fonte Recurso - 03102 (C1)

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... 12.361.0020.2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% Fonte Recurso – 01000, 01103, 1104, 0146 (C1)

3.3.90.30 - Material de Consumo.......R\$ 600.000.00 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica................R\$ 500.000,00 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente......R\$ 400.000,00

60 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE 27.812.0029.2040 - DESENVOLVIMENTO DESPORTO AMADOR

Fonte Recurso – 01000, 11847 (D1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições......R\$ 30.000,00 17 - SECRETARIA DE SAÚDE

20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte Recurso – 01000, 01303 (E1)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas...... ..R\$ 2.000.000,00 10.301.0034.2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Recurso – 01000, 01303 (E1)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 2.000.000,00

18 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS

08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte Recurso – 01000, 01934, 01938, 01939 (F1)

3.3.90.30 - Material Consumo..... 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica......R\$ 300,000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, fica reduzida parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

10 – GABINETE DO PREFEITO

10 - CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Fonte Recurso – 01000 (A1)

3.3.90.30 - Material Consumo....R\$ 100.000,00

30 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0005.2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES PLANEJAMENTO

Fonte Recurso - 01000 (A1)

40 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

04.122.0005.2006 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELAÇÕES PÚBLICAS

Fonte Recurso - 01000 (A1)

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 100.000,00

12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO Fonte Recurso – 01000, 1510, 1511 (B1)

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 3.500.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica......R\$ 2.000.000,00

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

50 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0020.2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%

Fonte Recurso - 03103 (C1) 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 2.000.000,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais......R\$ 500.000,00

60 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0029.2040 - DESENVOLVIMENTO DESPORTO AMADOR

Fonte Recurso - 01000, 11847 (D1) 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.......

20 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10 - DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL, FOMENTO E TRABALHO 22.661.0028.2061 - APOIO FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

Fonte Recurso - 03000 (E1)

3.3.90.27 – Encargos Para Honrar Garantias......R\$ 1.000.000,00

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS Fonte Recurso - 01843 (E1)

4.4.90.511 - Obras e Instalações... 15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS Fonte Recurso – 01000 (E1)

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 1.000.000,00 TOTAL.....

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação dos recursos vinculados do exercício atual, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

Fonte de Recurso	Código	Valor
RECURSO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	01146	750.000,00
RECURSO EDUC. INFANTIL NOVAS TURMAS	01146	750.000,00
	TOTAL	1 500 000 00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433395

DECRETO Nº 4.338

SÚMULA: Suspende os termos do Decreto Municipal nº 4.306, de 05 de abril de 2024. O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando os termos da medida liminar deferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0002163-14.2024.8.16.0123, que suspendeu os efeitos do Termo de Rescisão Unilateral de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público publicado em 12/02/2024, até julgamento final do referido mandado de segurança; resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Suspende, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 4.306, de 05 de abril de 2024, até o julgamento final do referido mandado de segurança ou até decisão administrativa e/ou judicial em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 03 de julho de2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433445

PORTARIA Nº 21.491

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve: EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. FABIOLA LAZZARETTI DELAVY, portadora do RG nº 1096612856 e inscrita no CPF/MF nº 033.855.899-32, do cargo em comissão de Assessora do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório OBSERVATÓRIO NACIONAL Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de julho de 2024.

Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 151 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.492

O Prefeito Municipal de Palmas. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo $\dot{0}$ 5148/2024, datado de 1º de julho de 2024; resolve: **EXONERAR**

Art. 1º - A pedido, o Sr. MAURO CESAR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 750.419.289-91, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Piscicultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a contar de 05 de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.493

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 94 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o constante no Estatuto do Servidor Estatutário Municipal, que prevê licença para atividades políticas; Considerando as necessárias desincompatibilizações constantes na Lei Eleitoral e correlatas para concorrer a mandato eletivo; Considerando o protocolo nº 05204/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença Remunerada, a Servidora Municipal Sra. Rosangela Heinz Ricardo, inscrita no CPF/MF sob nº 599.446.762-68, admitida em 07/11/2007, no cargo de Agente de Saúde, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou- Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.494

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 94 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o constante no Estatuto do Servidor Estatutário Municipal, que prevê licença para atividades políticas; Considerando as necessárias desincompatibilizações constantes na Lei Eleitoral e correlatas para concorrer a mandato eletivo; Considerando o protocolo nº 05115/2024, resolve:

Art. 1º - Licença Remunerada, ao Servidor Municipal Sr. Edilson Prates, inscrito no CPF/ MF sob nº 911.268.359-00, admitido em 10/02/2015, no cargo de Professor de Educação Física, por ter sido aprovado em Concurso Público, sob regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pelo período de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Palmas, 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.495

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) anteriormente concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 05 de julho de 2024:

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
Erik Cordeiro Guerios	Técnico em Informática	109.605.159-17	00%	25%
Marcio Andre Switala	Fiscal de Obras e Posturas	026.423.779-03	00%	25%
Magda Dametto	Arquiteta	074.687.729-32	00%	25%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de julho de 2024. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433436

PORTARIA Nº 21.496

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal: Considerando o Memorando nº 02072/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho da secretaria; resolve: AUTORIZAR

Art. 1º - A servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas - PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 04 de julho de 2024:

•		
SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
MILENA SERAFINI FABER	084.610.989-19	Chefe de Divisão de Zoonoses -Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2022

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Chamada Pública Nº: 09/2022
- b) Data Homologação: 02/07/2024
- c) Data da Adjudicação: 02/07/2024

d) Objeto da Chamada Pública: credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, incluindo também exames especializados e procedimentos médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

EMPRESA	CPF/CNPJ	Situação	
DALLEGRAVE & SOARES LTDA	34.595.192/0001-48	DEFERIDO	
CLÍNICA MÉDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA	30.121.021/0001-26	DEFERIDO	

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 9/2022 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93

Palmas, 02 de julho de 2024

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024

PROCESSO Nº 82/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 - PR

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, n.º 19, Município de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3376-3539, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neri Guilherme Vieira. CONTRATADÁ.

OBJETO: contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Postes Republicanos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Lote:1-lote único			Preço Total do Lo	266.240,00	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ano XIII – Edição № 3145 Página 152 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

1	Instalação e fornecimento de poste republicano tradicional com 02 difusores: globo com aspecto leitoso fabricado em alumínio fundido e aço carbono; com altura de 3,90 metros; com base ornamental, braços, tochas, discos de fixação e plafons em alumínio fundido com 02 difusores em pp randon ante vandalismo com 02 difusores em pp randon ante vandalismo com defletor interno do difusor e com cinta em aço carbono adornada com medalha em alumínio fundido; pináculo em alumínio fundido; corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; com haste de fixação interna em aço carbono trefilado roscado com tratamento de zincagem eletrolítica; com com com com com com com com com com	UN	25.00	4.200,00	105.000,00
2	Instalação e fornecimentos de cabo pp 3x6 mm preto 1kv. (74664–1)	М	3.000,00	20,00	60.000,00
3	Instalação e fornecimento de entrada de serviço 2x50 A alocada em poste da Copel com caixa de policarbonato com lente NTC901115 (74665–1)	М	6,00	2.990,00	17.940,00
4	Instalação e fornecimento de caixa de passagem 30x30x30cm (74666–1)	UN	70,00	60,00	4.200,00
5	Instalação e fornecimento eletroduto de PEAD 2". (74667–1)	М	3.000,00	9,70	29.100,00
6	Abertura e cobertura de vala de 40 cm de profundidade (incluindo trechos com diversos tipos de pisos, terra, arenito, asfalto, calçada,) passagem de eletroduto corrugado e passagem de cabo PP 3X6mm preto 1kv. (74668–1)	М	2.500,00	20,00	50.000,00

RECURSOS:

04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 1511 3000	3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52
------------------	---	------------------------------	-------------------------------------

VALOR GLOBAL: R\$ 266.240,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). FISCALIZADOR:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Administração	Fiscalizador	Joelson Moura Pelentil	053.372.769-30	3206866
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz alberto Ziguer de Almeida	045.599.869-83	3207294

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

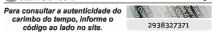
Cod433438











Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 153 / 175

LEI Nº 3084/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 12.430.000,00 (doze milhões quatrocentos trinta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.038 de 15/12/2023 - LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

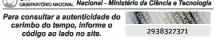
11 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
10 – ASSESSORIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.092.0003.2007 – MANUTENÇÃO AÇÕES NATUREZA JURÍDICA	
Fonte Recurso – 01000 (A1)	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	300.000,00
12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINIS	TRAÇÃO
Fonte Recurso – 01000, 1510, 1511 (B1)	
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito "Dimorvan Carraro Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 Publicado no "DIOEMS" no dia ______ de julho de 2024. Edição nº _____









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 154 / 175

4.4.90.51 – Obras e Instalações	₹\$	500.000,00
16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0020.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F	UNDE	B 70%
Fonte Recurso – 03102 (C1)		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3	3.000.000,00
12.361.0020.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F	UNDE	B 30%
Fonte Recurso – 03102 (C1)		
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1	0% E 2	25%
Fonte Recurso – 01000, 01103, 1104, 0146 (C1)		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	600.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
60 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27.812.0029.2040 - DESENVOLVIMENTO DESPORTO AMADOR		
Fonte Recurso – 01000, 11847 (D1)		
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
17 – SECRETARIA DE SAÚDE		
20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0034.2044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Fonte Recurso – 01000, 01303 (E1)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito "Dimorvan Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46 Publica do no "DIOEMS" no dia de julho de 2024. Edição nº	5) 3263-7	



Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 155 / 175

TOTALR\$	12.430.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	300,000,00
3.3.90.30 – Material ConsumoR\$	300.000,00
Fonte Recurso – 01000, 01934, 01938, 01939 (F1)	
08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	
18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000.000,00
Fonte Recurso – 01000, 01303 (E1)	
10.301.0034.2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, fica reduzida parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

10 - GABINETE DO PREFEITO

10 - CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Fonte Recurso - 01000 (A1)

3.3.90.30 – Material Consumo......R\$ 100.000,00

30 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0005.2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES PLANEJAMENTO

Fonte Recurso - 01000 (A1)

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 100.000,00

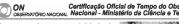
40 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

04.122.0005.2006 - MANUTENÇÃO AÇÕES RELAÇÕES PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito "Dimorvan Carraro Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 Publicado no "DIOEMS" no dia _____ de julho de 2024. Edição nº







Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 156 / 175

Município de Palmas Estado do Paraná



Fonte Recurso – 01000 (A1)	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	100.000,00
12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINIS	TRAÇÃO
Fonte Recurso – 01000, 1510, 1511 (B1)	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	3.500.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$	2.000.000,00
16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E	E 25%
Fonte Recurso – 03103 (C1)	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	2.000.000,00
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$	500.000,00
60 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0029.2040 - DESENVOLVIMENTO DESPORTO AMADOR	
Fonte Recurso – 01000, 11847 (D1)	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$	30.000,00
20 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10 - DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL, FOMENTO 22.661.0028.2061 - APOIO FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	O E TRBALHO
Fonte Recurso – 03000 (E1)	
3.3.90.27 – Encargos Para Honrar GarantiasR\$	1.000.000,00
21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito "Dimorvan Carrard Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263 Publica do no "DIOEMS" no dia de julho de 2024. Edição no	-7000

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 157 / 175

Município de Palmas

Estado do Paraná



15.451.0007.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS Fonte Recurso - 01843 (E1) 4.4.90.511 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00 15.452.0006.2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS Fonte Recurso - 01000 (E1) 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas......R\$ 1.000.000,00 TOTAL......R\$ 10.930.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação dos recursos vinculados do exercício atual, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

Fonte de Recurso	Código	Valor
RECURSO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	01146	750.000,00
RECURSO EDUC. INFANTIL NOVAS TURMAS	01146	750.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 03 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou **Prefeito Municipal**

Cod433394





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 158 / 175

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Espécie: Contrato nº 06/2024 Data da assinatura: 03/07/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR Contratado: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ nº: 19.576.309/0001-52

Modalidade: DISPENSA Nº 04/2024 - Lei nº 14133/21.

Objeto: Contratação de empresa de operacionalização, publicação e manutenção do serviço de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal em diário oficial, conforme

Processo de Dispensa.

Valor Global: R\$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais) Vigência: De 15 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2025.

Dotação: 01.01.1.003.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

3.3.90.39.90.00.00.00 Serviços de Publicidade Legal

Palmas/PR, 03 de Julho de 2024. PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Cod433415

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 159 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

a VALDENIR PAULO ZANETTI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de agosto de 2024, referente período aquisitivo de 01/08/23 a 31/07/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 03/07/24, resolve CONCEDER

a MARGARETE VIAN PEZOTTO, CPF nº 024.514.389-08, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos do Artigo 69, da Lei Municipal nº 1099/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 03/07/2024, resolve CONCEDER

a CLEIDE ELISÂNGELA FURLAN PERUEO, CPE nº 017 021 729-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA. EM 03 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433450

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ABA E SCHERBAK LTDA.

CNPJ N° 05.215.043/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS TUTELARES CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDL, CMPD, CMDM E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

ORIGEM: Pregão nº 12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.683,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais)

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.08.244.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita. 03 de julho de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.

CNPJ N° 34.798.600/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDI, CMPD, CMDM E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

ORIGEM: Pregão nº 12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.050,00 (Trinta e Cinco Mil e Cinquenta Reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.08.244.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 03 de julho de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA.

CNPJ N° 13.781.607/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDI, CMPD, CMDM E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). ORIGEM: Pregão nº 12/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.08.244.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 03 de julho de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod433382

AVISO DE CANCELAMENTO

Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 Processo de Inexigibilidade n.º 09/2024

O Município de Pranchita, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Inexigibilidade nº 09/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, AUDITORIA E CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, por interesse público. Pedidos de informações poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereco à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, ou pelo fone (46) 3540112.

Pranchita/Pr. 03 de julho de 2024.



ELOIR NELSON LANGE PREFEITO MUNICIPAL

código ao lado no site.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 160 / 175

AVISO DE CANCELAMENTO

Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 Processo de Inexigibilidade n.º 09/2024

O Município de Pranchita, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Inexigibilidade nº 09/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, AUDITORIA E CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, por interesse público. Pedidos de informações poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, ou pelo fone (46) 3540112.

Pranchita/Pr, 03 de julho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE

PREFEITO MUNICIPAL

Cod433434

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09 CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CNPJ N° 77.092.799/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2770	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de junho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FELIPE DE FAVERI ME-CNPJ N° 21.339.545/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

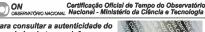
VALOR DO CONTRATO: Inalterado.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2770	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de junho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



Ano XIII − Edição Nº 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Página 161 / 175

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 02/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 020/2024, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a seguinte empresa:

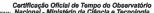
		TONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA	Mores	Modala	I Inidad	Quantidad	Drace	Dronn total
te	Item	,	Marca	Modelo	Unidade		Preço	Preço total
	1	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó embalagem deve estar intacta, acondic ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas. Deve conter o número de registro nos órgãos competentes, os ingredientes, a composição nutricional e o modo de preparo. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Boa qualidade, embalado em lata, com lacre e tampa, com no mínimo 30% de cacau em pó embalagem de 400g.	APTI		LTS	60,00	9,64	578,40
	3	ADOÇANTE DIETÉTICO: Adoçante dietético líquido a base de stevia embala ADOÇANTE DIETÉTICO: Adoçante dietético líquido a base de stevia embalagem plástica com 80ml	ADOCYI		UND	50,00	8,83	441,50
	4	ÁGUA DE COCO : Água de coco natural sabor original ex tetra park 200 m ÁGUA DE COCO : Água de coco natural sabor original ex tetra park 200 ml.	DUCOCO		UND	200,00	2,68	536,00
	5	AMIDO DE MILHO: Amido de milho em embalagem tipo caixa de 500gr, conte AMIDO DE MILHO: Amido de milho em embalagem tipo caixa de 500gr, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	APTI		UND	118,00	6,89	813,02
	6	ARROZ: Arroz parboilizado tipo I, classe: longo fino. Embalagem: Forne ARROZ: Arroz parboilizado tipo I, classe: longo fino. Embalagem: Fornecer em pacotes de 5 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	URBANC		PCT	180,00	32,89	5.920,20
	7	ARROZ INTEGRAL : Embalagem plástica de 1 kg, arroz integral, tipo 1, cl ARROZ INTEGRAL : Embalagem plástica de 1 kg, arroz integral, tipo 1, classe longa, de ótima qualidade.	URBANC		PCT	24,00	10,61	254,64
	9	BANHA: Suína, refrigerada com selo de inspeção do ministério da agricu BANHA: Suína, refrigerada com selo de inspeção do ministério da agricultura, embalagem plástica de 1 kg.	AURORA		KG	60,00	14,87	892,20
	10	BATATA PALHA: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de BATATA PALHA: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária 140G, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	CASARE DO		PCT	100,00	8,71	871,00
	11	BISCOITO SALGADO, tipo clube social, embalagem plástica de 150g, com 6 BISCOITO SALGADO, tipo clube social, embalagem plástica de 150g, com 6 unidades de 25g cada, ótima qualidade.			PCT	600,00	6,98	4.188,00
	12	BISCOITO DOCE, tipo cookies com gotas de chocolate, embalagem com 4 un BISCOITO DOCE, tipo cookies com gotas de chocolate, embalagem com 4 unidades, ótima qualidade	CASARE DO		PCT	600,00	6,69	4.014,00
	14	BISCOITO DOCE, TIPO CASEIRO de nata ou manteiga embalagem com 500g, ma BISCOITO DOCE, TIPO CASEIRO de nata ou manteiga embalagem com 500g, macios embalagens sem corpos estranhos com prazo de validade superior a 1 mês na datada entrega.	LOLI		KG	300,00	10,83	3.249,00
	15	BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, embalagem plástica de 650g, embalados, de BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, embalagem plástica de 650g, embalados, de ótima qualidade.	PARATI		PCT	300,00	12,33	3.699,00
	17	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem plástica de 400g, ótima qualidade, c BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem plástica de 400g, ótima qualidade, com 2 pacotes internos.	CASARE DO		PCT	400,00	6,49	2.596,00
	18	BOM-BOM caixa com 400 grs, produto constituído por massa de chocolate BOM-BOM caixa com 400 grs, produto constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, recobertos por uma camada de chocolate, que contenha pastilhas crocantes de chocolate coloridas, marcas igual ou superior a: nestlé ou laka.	GAROTO		CX	165,00	13,89	2.291,85

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -









Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Página 162 / 175 Ano XIII – Edição № 3145

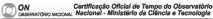


						CHIT	A - PARI
19	9	CAFÉ EM PÓ:Café torrado e moído, embalagem 500 gr, devendo conter até CAFÉ EM PÓ:Café torrado e moído, embalagem 500 gr, devendo conter até 30% dos grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardicos, isentos de grãos pretos verdes ou fermentados, grãos crus, grãos sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor em pó, homogêneo, sabor característico de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto riozona, com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial dezero a dez do lote entregue, contendo impurezas de no máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5% acondicionado em embalagens alto vácuo(tijolinho). Extra forte.	СОАМО	CX	20,00	18,89	377,80
20	D	CAFÉ SOLÚVEL, em lata de 400g, com lacre e tampa, ótima qualidade CAFÉ SOLÚVEL, em lata de 400g, com lacre e tampa, ótima qualidade	IGUAÇÚ	LTS	21,00	22,91	481,11
2	1	CALDO DE GALINHA em tabletes, caixa com 12 unidades . CALDO DE GALINHA em tabletes, caixa com 12 unidades .	MAGI	CX	12,00	4,98	59,76
22	2	CAMOMILA EM FLOR, embalagem plástica de 10g. CAMOMILA EM FLOR, embalagem plástica de 10g.	KAMILL A	PCT	200,00	3,48	696,00
23	3	CANJICA: Produto de boa qualidade, amarela em embalagem atóxico resis CANJICA: Produto de boa qualidade, amarela em embalagem atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	GERIBA	PCT	100,00	5,68	568,00
24	4	CANJIQUINHA de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico tra CANJIQUINHA de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional	GERIBA	PCT	30,00	5,46	163,80
2.5	5	CÔCO RALADO, desidratado, fino, sem adição de açúcar, embalagem plásti CÔCO RALADO, desidratado, fino, sem adição de açúcar, embalagem plástica, em pacote de 100g, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	KAMILL A	PCT	28,00	7,01	196,28
20	6	COLORÍFICO, embalagem plástica de 500g, boa qualidade. COLORÍFICO, embalagem plástica de 500g, boa qualidade.	KAMILL A	PCT	29,00	9,93	287,97
27	7	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem até 10g, boa qualidade CRAVO DA ÍNDIA, embalagem até 10g, boa qualidade	KAMILL A	PCT	80,00	6,48	518,40
29	9	DOCE DE FRUTAS, ótima qualidade, de vários sabores, pote, contendo 1kg DOCE DE FRUTAS, ótima qualidade, de vários sabores, pote, contendo 1kg, com tampa e lacre	AUREA	PTE	100,00	13,89	1.389,00
3(0	ENDRO, embalagem plástica até 10g, boa qualidade ENDRO, embalagem plástica até 10g, boa qualidade	KAMILL A	PTE	500,00	3,83	1.915,00
3	1	ERVA DOCE, embalagem plástica até 10g, boa qualidade ERVA DOCE, embalagem plástica até 10g, boa qualidade	KAMILL A	PTE	500,00	3,91	1.955,00
32	2	ERVILHA, em conserva na caixinha, peso líquido 280g, boa qualidade ERVILHA, em conserva na caixinha, peso líquido 280g, boa qualidade	FUGINI	CX	150,00	4,86	729,00
33	3	FARINHA DE AVEIA, rica em fibras e proteínas, fonte de ferro, embalag FARINHA DE AVEIA, rica em fibras e proteínas, fonte de ferro, embalagem de 250g, ótima qualidade		PCT	60,00	9,31	558,60
3.5	5	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, pacotes de 5kg, branca sem sujidades, enriq FARINHA DE TRIGO, tipo 1, pacotes de 5kg, branca sem sujidades, enriquecida com ferro e ácido fólico, ótima qualidade	DALLA	PCT	250,00	15,89	3.972,50
30	6	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, farinha de trigo integral, tipo 1, pacotes FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, farinha de trigo integral, tipo 1, pacotes de 1kg, ótima qualidade	DALLA	PCT	108,00	7,81	843,48
31	7	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA, feita de farinha de mandioca sem pimenta FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA, feita de farinha de mandioca sem pimenta embalagem de 500g.	AMAFIL	PCT	100,00	7,96	796,00
38	8	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, escolhido, sem sujidades, embalagem plástica d FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, escolhido, sem sujidades, embalagem plástica de 1kg, ótima qualidade.		PCT	100,00	9,61	961,00
39	9	FEIJÃO PRETO, tipo 1, escolhido, sem sujidades, embalagem plástica de FEIJÃO PRETO, tipo 1, escolhido, sem sujidades, embalagem plástica de 1kg, ótima qualidade	REI DA MESA	РСТ	150,00	7,49	1.123,50
40	0	FERMENTO BIOLÓGICO seco, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 5 FERMENTO BIOLÓGICO seco, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 500g, boa qualidade.	SAFT	PCT	50,00	10,95	547,50

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -







Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Página 163 / 175 Ano XIII – Edição № 3145



						A - PAI
41	FERMENTO QUÍMICO, femento em pó químico, embalagem de 125g, boa quali FERMENTO QUÍMICO, fermento em pó químico, embalagem de 125g, boa qualidade	APTI	PTE	48,00	5,25	252,00
42	FÓRMULA ADULTO, nutricionalmete completa normocalorica, normoproteica FÓRMULA ADULTO, nutricionalmete completa normocalorica, normoproteica e normolipidica com fibras, em lata, com lacre e tampa, contendo 400g na embalagem.		LTS	24,00	61,66	1.479,84
43	GRANOLAlivre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas GRANOLAlivre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 1kg	A	KG	80,00	27,65	2.212,00
44	LEITE CONDENSADO, caixinha de 250ml, de ótima qualidade. LEITE CONDENSADO, caixinha de 250ml, de ótima qualidade.		CX	250,00	7,30	1.825,00
45	LEITE DE SOJA, 0% lactose, sabor original, caixa de l litro, ótima qual LEITE DE SOJA, 0% lactose, sabor original, caixa de l litro, ótima qualidade	ADES	LTS	100,00	8,41	841,00
46	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de vida, lata de 400g, FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de vida, lata de 400g.		LTS	100,00	63,30	6.330,00
47	LEITE INTEGRAL, leite de vaca integral UHT pasteurizado, caixa com 12 LEITE INTEGRAL, leite de vaca integral UHT pasteurizado, caixa com 12 uni. Ótima qualidade	TERRA VIVA	CX	250,00	87,21	21.802,50
48	LENTILHA, classe média, tipo 1, embalagem plástica de 500g, ótima qual LENTILHA, classe média, tipo 1, embalagem plástica de 500g, ótima qualidade.	JURÉIA	PCT	80,00	8,89	711,20
49	LOURO FOLHAS, louro em folhas desidratadas, embalagem plástica de 10g. LOURO FOLHAS, louro em folhas desidratadas, embalagem plástica de 10g.	KAMILL A	PCT	50,00	3,48	174,00
50	MACARRÃO ARGOLINHA, macarrão comovos em formato de argolinha, embalag MACARRÃO ARGOLINHA, macarrão com ovos em formato de argolinha, embalagem plástica de 500g, boa qualidade.	GALO	PCT	120,00	8,26	991,20
51	MACARRÃO CABELO DE ANJO, macarrão com ovos bem fininho, embalagem plás MACARRÃO CABELO DE ANJO, macarrão com ovos bem fininho, embalagem plástica de 500g, boa qualidade.	GALO	PCT	96,00	8,96	860,16
52	MACARRÃO CONCHA, macarrão com ovos em formato de conchinha, embalagem MACARRÃO CONCHA, macarrão com ovos em formato de conchinha, embalagem plástica de 500g, boa qualidade.	GALO	PCT	120,00	8,73	1.047,60
54	MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete, em embalagem de 500g, ótima qualida MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete, em embalagem de 500g, ótima qualidade.	GALO	PCT	70,00	7,98	558,60
55	MAIONESE, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sa MAIONESE, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO	SC	50,00	6,98	349,00
57	MASSA AGNOLINE, pronta, sabor recheio frango, embalagem de 1 Kg, que d MASSA AGNOLINE, pronta, sabor recheio frango, embalagem de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de processamento não superior a 10 dias.		РСТ	208,00	26,79	5.572,32
58	MASSA DE LASANHA, tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, MASSA DE LASANHA, tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo		PCT	100,00	11,45	1.145,00

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Página 164 / 175 Ano XIII – Edição № 3145



						7.00	A - PPA-
		especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
1	59	MELHORADOR DE FARINHA, melhorador de farinha de trigo, embalagem plást MELHORADOR DE FARINHA, melhorador de farinha de trigo, embalagem plástica de 250g, boa qualidade.		SC	10,00	15,48	154,80
1	60	MILHO VERDE, sachêcom 280g. MILHO VERDE, sachê com 280g.	FUGINI	CX	200,00	4,36	872,00
1	61	NHOQUE, nhoque de batata - pré-cozido e resfriado, sem molho. Peso apr NHOQUE, nhoque de batata - pré-cozido e resfriado, sem molho. Peso aproximado de 5g / unidade. Acondicionado em embalagem de polietileno, com 01 Kg de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega e a data de processamento não superior a 10 dias		PCT	60,00	23,45	1.407,00
1	62	NOZ-MOSCADA em pó – 60g boa qualidade. NOZ-MOSCADA em pó – 60g boa qualidade.	KAMILL A	PCT	10,00	6,25	62,50
1	63	ÓLEO DE SOJA tipo 1, 900ml boa qualidade. ÓLEO DE SOJA tipo 1, 900ml boa qualidade.	COAMO	LTS	350,00	6,89	2.411,50
1	64	ORÉGANOPacote com 100g, boa qualidade. ORÉGANOPacote com 100g, boa qualidade.	KAMILL A	PCT	10,00	8,23	82,30
1	66	PANETONES com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha PANETONES com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido citrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas	PARATI	UND	80,00	20,71	1.656,80
1	67	PÓ PARA GELATINA, em embalagem de 45g, vários sabores, ótima qualidade PÓ PARA GELATINA, em embalagem de 45g, vários sabores, ótima qualidade.	APTI	CX	500,00	1,79	895,00
1	68	PÓ PARA GELATINA DIET, em embalagem de 12g, vários sabores, ótima qual PÓ PARA GELATINA DIET, em embalagem de 12g, vários sabores, ótima qualidade.	APTI	PCT	100,00	5,12	512,00
1	69	PÓ PARA PUDIM, embalagem de 40g, vários sabores, ótima qualidade. PÓ PARA PUDIM, embalagem de 40g, vários sabores, ótima qualidade.	APTI	PCT	300,00	2,81	843,00
1	71	SAL REFINADO e iodado, pacote de 1kg. SAL REFINADO e iodado, pacote de 1kg.	GARÇA	PCT	70,00	2,49	174,30
1	72	SACHE SAL REFINADO 1 g caixa com 2000 unidades SACHE SAL REFINADO 1 g caixa com 2000 unidades	GARÇA	PCT	80,00	27,99	2.239,20
1	73	SAL TEMPERADO CASEIRO, sem pimenta embalagem plástica de 500g cada, ót SAL TEMPERADO CASEIRO, sem pimenta embalagem plástica de 500g cada, ótima qualidade.		PCT	150,00	3,88	582,00
1	74	SALGADOS ASSADOS, mini salgados assados festa, mini sanduiches natural SALGADOS ASSADOS, mini salgados assados festa, mini sanduiches natural sabores diversos.	DIPÃES	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	75	SALGADOS FRITOS, salgadinhos para festa diversos (quibe, coxinha de f SALGADOS FRITOS, salgadinhos para festa diversos (quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, esfirra de ricota, esfirra de carne, esfirra de calabresa, enroladinho de queijo e presunto).1	DIPÃES	UND	1.000,00	2,95	2.950,00

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -



Ano XIII – Edição № 3145 Página 165 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



							WCHITA	- PARIL
1	76	SUCO, pó para preparação de suco de frutas artificial, vários sabores SUCO, pó para preparação de suco de frutas artificial, vários sabores, embalagem de 35g, boa qualidade.	TRINK		PCT	400,00	0,69	276,00
1	77	SUCO DE FRUTA NATURAL, suco de frutas 100%natural sem adição de açucar SUCO DE FRUTA NATURAL, suco de frutas 100%natural sem adição de açucares ou conservantes, embalagem 1 litro.			CX	80,00	16,58	1.326,40
1	78	VINAGRE DE VINHO TINTO, embalagem plástica de 750ml, boa qualidade. VINAGRE DE VINHO TINTO, embalagem plástica de 750ml, boa qualidade.		e e	FRS	200,00	4,89	978,00
1	79	BOM-BOM pacotes de 1 Kg, com 50 unidades com 20g a unidade contendon BOM-BOM pacotes de 1 Kg, com 50 unidades com 20g a unidade contendo no máximo 5,8g de gorduras totais e 10g de açúcar e com validade mínima de 06 meses antes do vencimento.			PCT	20,00	54,89	1.097,80
1	80	CHÁ DE CAIXINHA de uso alimentício, sabores diversos com 25 saquinhos CHÁ DE CAIXINHA de uso alimentício, sabores diversos com 25 saquinhos por caixa e cada sachê pesando 40g.	LEÃO		CX	700,00	6,31	4.417,00
1	81	CANELA EM RAMA, embalagem de 30g, boa qualidade.	KAMILL A		PCT	100,00	4,36	436,00
4	32	MAMADEIRA com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ul MAMADEIRA com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra higiênico sem Bordas ou ml, descrição do produto: Gargalo Ultra higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insipido, transparente e fácil de limpar. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deversições de	-		UND	20,00	47,82	956,40
4	60	TERMÔMETRO portátil, digital, tipo espeto visor de cristal líquido de TERMÔMETRO portátil, digital, tipo espeto visor de cristal líquido de fácil visualização, haste em aço inox adequados à medição em alimentos, com capa protetora alarme de temperatura fácil de programar, resistente a água - aceita limpeza fornecido com Certificado de Calibração com Rastreabilidade RBC/Inmetro. Escala: -50 °C a +300 °C; Resolução: 1 °C; Precisão: -10°C a 100°C ± 1°C Acima de 200°C ± 2% No restante da escala: ±2°C Dimensões do corpo: 97x30x23mm: Material do corpo: Plástico ABS Comprimento / diâmetro da haste: 145mm / 4mm; Alimentação: 1,5°V - Pilha tipo LR44.	NTINA		UND	2,00	35,00	70,00
TOTA	AL.							122.355,93
		ZINSKI LTDA						11111111111
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AVE, chester (ave pesando aproximadamente 2,5 Kg), ave com baixo teor AVE, chester (ave pesando aproximadamente 2,5 Kg), ave com baixo teorde gordura e grande concentração de carnes nas coxas e peito das aves, marcas igual ou superior a Perdigão ou Sadia.	ASTER		KG	260,00	28,94	7.524,40
2	2	CARNE BOVINA COM OSSO (FILÉ AGULHA)Carne com osso paleta sete, boa qu CARNE BOVINA COM OSSO (FILÉ AGULHA)Carne com osso paleta sete, boa qualidade odor, cor e aspecto característico.		2	KG	300,00	28,66	8.598,00
2	3	CARNE BOVINA MOÍDA, carne moída, sem gordura, sem nervos, de primeira CARNE BOVINA MOÍDA, carne moída, sem gordura, sem nervos, de primeira qualidade feita partir de corte de patinho.			KG	350,00	35,57	12.449,50
2	5	CARNE BOVINA PURA, carne pura alcatra, sem cartilagem, sem ossos, e se CARNE BOVINA PURA, carne pura alcatra, sem cartilagem, sem ossos, e sem gordura, com odor, aparência, consistência características do produto.			KG	350,00	43,70	15.295,00
2	6	FRANGO, carne de frango em cortes de coxa e sobre coxa sem dorso com p FRANGO, carne de frango em cortes de coxa e sobre coxa sem dorso com pele.	ATA		KG	1.000,00	7,89	7.890,00
2	8	PEITO DE FRANGO, filé de peito de frango sem osso, embalagem l Kg, de p PEITO DE FRANGO, filé depeito de frango sem osso,			KG	350,00	19,89	6.961,50

CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -



Página 166 / 175 Ano XIII – Edição № 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



						100	
		embalagem 1 Kg, de primeira qualidade com consistência e odor característico.					
!	10	POLPA FRUTA, suco apresentação polpa, tipo natural, sabores diversos c POLPA FRUTA, suco apresentação polpa, tipo natural, sabores diversos características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico. registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.		UND	150,00	5,68	852,00
	11	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, embalado a vácuo em embalagem de PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, embalado a vácuo em embalagem de 200g.	AURORA	UND	100,00	9,22	922,00
	12	QUEIJO tipo mussarela interfolhado com lâmina plástica, fatiado, boa q QUEIJO tipo mussarela interfolhado com lâmina plástica, fatiado, boa qualidade.		KG	100,00	57,93	5.793,00
	13	REQUEIJÃO CREMOSO, características Técnicas: Ingredientes: Leite paste REQUEIJÃO CREMOSO, características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Possuir selo SIF.	AURORA	UND	150,00	8,89	1.333,50
	36	PÃO CASEIRINHO com 40 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prim PÃO CASEIRINHO com 40 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.		UND	3.120,00	1,65	5.148,00
	37	CUCA BATIDA CASEIRA. Cuca recheada caseira batida com cobertura de man CUCA BATIDA CASEIRA. Cuca recheada caseira batida com cobertura de manteiga, farinha e açúcar, macia de fabricação no dia, deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	S M BUDZIN SKI	KG	208,00	15,14	3.149,12
	38	CUECA VIRADA, caseira, fabricadano dia, com peso mínimo de 60g por un CUECA VIRADA, caseira, fabricada no dia, com peso mínimo de 60g por unidade de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado cueca virada queimada ou malassada, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitido a fabricação com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.		UND	2.500,00	1,76	4.400,00
	2	BATERIABateria alcalina, 9v, 2 unidades boa qualidade. BATERIABateria alcalina, 9v, 2 unidades boa qualidade.	RAYO VAC	UND	10,00	20,58	205,80
	3	CANUDO PLÁSTICO com haste flexível, medindo aproximadamente 21 cm. Pac CANUDO PLÁSTICO com haste flexível, medindo aproximadamente 21 cm. Pacotes com 40 unidades.	DISPEL	PCT	10,00	7,78	77,80
	4	ACETONAremovedor de esmalte; acetona; embalagem contendo 100 ml. CETONAremovedor de esmalte; acetona; embalagem contendo 100 ml.		UND	60,00	7,74	464,40
	5	CHALEIRA DE ALUMÍNIO com tampa nº 22 capacidade de 5 litros com cabo d CHALEIRA DE ALUMÍNIO com tampa nº 22 capacidade de 5 litros com cabo de baquelite.	PARANA	UND	10,00	134,65	1.346,50
	6	COLHER DE CAFÉ totalmente em aço inox, cabo liso. COLHER DE CAFÉ totalmente em aço inox, cabo liso.	PARANA	UND	200,00	9,69	1.938,00

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -





Página 167 / 175 Ano XIII – Edição № 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



						~407)	- pp
4	7	COLHER PARA SERVIR, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento apr COLHER PARA SERVIR, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	PARANA	UND	10,00	22,74	227,40
1	8	COLHER PARA SOPA totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproxi COLHER PARA SOPA totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	PARANA	UND	60,00	10,69	641,40
1	9	CONCHA, ALUMÍNIO, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm. CONCHA, ALUMÍNIO, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	PARANA	UND	10,00	26,23	262,30
ļ	10	COPOS 180ML, copos plásticos descartáveis de Polipropileno (PP) com ca COPOS 180ML, copos plásticos descartáveis de Polipropileno (PP) com capacidade volumétrica de 180 m, caixa com 2500 unidades.	COPO SUL	CX	65,00	207,36	13.478,40
,	11	COPOS 50ML, copos plásticos descartáveis, transparentes, de 50ml, boa COPOS 50ML, copos plásticos descartáveis, transparentes, de 50ml, boa qualidade, caixa com 5 mil unidades.	COPO SUL	CX	20,00	329,74	6.594,80
1	12	CORTADOR PICADOR DE LEGUMES tripé cabrita grande profissional dimensõe CORTADOR PICADOR DE LEGUMES tripé cabrita grande profissional dimensões: - largura do tripé: 26cm - altura total: 59cm - altura útil: 19cm - comprimento do tripé: 32cm - peso: 2 kg	MILENIU M	UND	3,00	99,00	297,00
	13	DESCASCADOR DE LEGUMES manual feito aço inoxidável atóxico. DESCASCADOR DE LEGUMES manual feito aço inoxidável atóxico.	MILENIU M	UND	10,00	29,49	294,90
	17	EMBALAGEM DE POLIPROPILENO transparente com dimensões de 100mmx150mmx EMBALAGEM DE POLIPROPILENO transparente com dimensões de 100mmx150mmx 0,06mm com 500 unidades com pacote.	ITALY	UND	50,00	34,74	1.737,00
	18	EMBALAGEM SOBREMESApote 140ml com tampa descartável. Pacote com 50 un EMBALAGEM SOBREMESApote 140ml com tampa descartável. Pacote com 50 unidades Material: Plástico PET Capacidade: 140ml.	DISPEL	CX	60,00	33,29	1.997,40
	19	ESCUMADEIRA EM INOX, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arreESCUMADEIRA EM INOX, reforçada, com cabo roliço depolipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diámetro na extremidade.	PARANA	UND	5,00	26,49	132,45
	21	FACA PARA CARNE, com lâmina em aço inox 8" com tratamento térmico, co FACA PARA CARNE, com lâmina em aço inox 8" com tratamento térmico, com fo liso, comcabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.		UND	20,00	32,44	648,80
	23	GARRAFA TÉRMICA, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade GARRAFA TÉRMICA, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm	AR	UND	10,00	276,32	2.763,20
	25	GRAMPO DE ROUPASPrendedores de roupas de plástico pequeno embalagem c GRAMPO DE ROUPASPrendedores de roupas de plástico pequeno embalagem contendo 12 unidades.	NOBRE	PCT	20,00	7,45	149,00
	28	JARRA, em plástico resistente, capacidade 500 ml. JARRA, em plástico resistente, capacidade 500 ml.	MILENIU M	UND	10,00	18,45	184,50
	29	JARRA de plástico boa qualidade com capacidade 1 litro. JARRA de plástico boa qualidade com capacidade 1 litro.	MILENIU M	UND	36,00	25,12	904,32
	33	PALITO DE DENTEPalito roliço de madeira, caixa com 100uni, boa qualid PALITO DE DENTEPalito roliço de madeira, caixa com 100uni, boa qualidade.		CX	50,00	2,31	115,50
	34	PANELA DE ALUMÍNIO fundido nº 28, tipo caçarolacom tampa, em alumínio PANELA DE ALUMÍNIO fundido nº 28, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.		UND	20,00	229,90	4.598,00
	35	PANELA DE ALUMÍNIO fundido nº 20, tipo caçarola com tampa, em alumínio PANELA DE ALUMÍNIO fundido nº 20, tipo	PARANA	UND	10,00	196,65	1.966,50

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -







Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 168 / 175



						-1111	
		pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 6,5 litros.					
4	36	PANELA DE PRESSÃO polida fabricada em alumínio, equipada com duas alça PANELA DE PRESSÃO polida fabricada em	PANELU X	UND	3,00	463,32	1.389,96
		alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 15 litros, possui válvula de segurança.					
4	37	PANELA DE PRESSÃO polida fabricada em alumínio, equipada com duas alça PANELA DE PRESSÃO polida fabricada em	PANELU X	UND	3,00	166,65	499,95
		alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 07 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.					
4	38	CAÇAROLA DE VAPOR de alumínio n.30, Dimensões: 40cm de largura, 26cm d CAÇAROLA DE VAPOR de alumínio n.30, Dimensões: 40cm de largura, 26cm de altura e 30cm de diâmetro.	PARANA	UND	2,00	284,90	569,80
4	39	PANO DE PRATO 1005 algodão com ótima absorção, de cor branca, sem est PANO DE PRATO 1005 algodão com ótima absorção, de cor branca, sem estampas, mediada 72cm x 44cm, boa	PANO SUL	UND	50,00	12,09	604,50
4	42	qualidade PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, em aço inox, medindo aproximadamente 28 PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.		UND	5,00	23,45	117,25
4	46	PLÁSTICO FILME EM PVC transparente, 20 cm de largura aproximadamente, PLÁSTICOFILMEEM PVC transparente, 20 cm de largura aproximadamente, e espessura de 0,03 MM	ITALY	UND	52,00	11,82	614,64
4	47	POTE PLÁSTICO, 1,2 Lts.Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado POTE PLÁSTICO, 1,2 Lts.Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado em plástico possui as seguintes dimensões: 27,5 x 13,2 x 6,5cm.		UND	20,00	16,15	323,00
4	48	POTE PLÁSTICO 2,1 Lts. Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástic POTE PLÁSTICO 2,1 Lts. Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico possui as seguintes dimensões: 30,5 x 16,5 x 7,5 cm.		UND	20,00	17,49	349,80
4	49	POTE PLÁSTICO 4,5 Lts.Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico res POTE PLÁSTICO 4,5 Lts.Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22x18cm.	MILEIUN	UND	50,00	28,29	1.414,50
4	50	POTE PLÁSTICO 6,5 Lts.Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 lit POTE PLÁSTICO 6,5 Lts.Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros dimensões aproximadas: 285 x 214 x 154 mm	MILEIU M	UND	50,00	36,65	1.832,50
4	51	POTE PLÁSTICO 8 Lts.Poteporta mantimentos 8 lts, de plástico resiste POTE PLÁSTICO 8 Lts.Pote porta mantimentos 8 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 25x21 cm.		UND	50,00	37,15	1.857,50
4	52	Prendedor de roupas de plástico tamanho grande com 12und. Prendedor de roupas de plástico tamanho grande com 12und.	NOBRE	PCT	50,00	8,65	432,50
4	54	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON - vassoura com cerdas de nylon, 23 a 30 c VASSOURA COM CERDAS EM NYLON - vassoura com cerdas de nylon, 23 a 30 cm, cabo medindo 1,20 m, em PVC ou metal, e com formato cilindrico, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, com corpo em plástico ou metal com formato trapezoidal adequado para receber os fios de nylon que deverão ser distribuídos entre este e o taco.	DESAFIO	UND	20,00	16,82	336,40
4	55	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Escova sanitária redonda em plástico e cer ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Escova sanitária redonda em plástico e cerdas de nylon. Cor branca. Altura aproximada de 36 cm.	SANY	UND	10,00	22,12	221,20
4	56	INSETICIDA DOMÉSTICO; Aerossol; Composto de D-aletrina 0,135%; D-tetra INSETICIDA DOMÉSTICO; Aerossol; Composto de D-aletrina 0,135%; D-tetrametrina 0,10%; Permetrina 0,10%; Sem Cfc, sem Querosene, sem Clorofluorearbono; Princípio Ativo Biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Validade no mínimo 12 meses.	SBP	UND	20,00	20,82	416,40

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -



Ano XIII – Edição № 3145 Página 169 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



cerdas de n ESCOVA para lavar roupa. Escova em plástico resistente com cerdas de nylon. Tamanho médio. 4 59 RODO DE ESPUMA grossa resistente 60 cm x 1,20 m, base de DESAFIO plástico e c RODO DE ESPUMA grossa resistente 60 cm x 1,20 m, base de plástico e cabo de madeira resistente 60 cm x 1,20 m, base de plástico e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. A espuma deve deve medir 40 a 60 cm e devem estar	4	DESENTUPIDOR de vaso sanitário com cabo - corpo de borracha, cabo de m DESENTUPIDOR de vaso sanitário com cabo - corpo de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico, medindo aproximadamente 60 cm.	VERDE	UND	3,00	13,23	39,69
plástico e c RODO DE ESPUMA grossa resistente 60 cm x 1,20 m, base de plástico e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. A espuma deve deve medir 40 a 60 cm e devem estar	4	cerdas de n ESCOVA para lavar roupa. Escova em plástico	DESAFIO	UND	10,00	6,38	63,80
adequadamente fixadas na base.	4	plástico e c RODO DE ESPUMA grossa resistente 60 cm x 1,20 m, base de plástico e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.		UND	10,00	17,11	171,10

TOTAL SUPERMERCADO MARION LTDA 132.595,88

ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	ABOBRINHA, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de ABOBRINHA, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade.			KG	200,00	6,71	1.342,00
	2	ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o g ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	;		UND	265,00	4,24	1.123,60
	3	ABACAXI PÉROLA, tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de ABACAXI PÉROLA, tamanho médio a grande polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos o sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto			KG	200,00	13,50	2.700,00
	4	ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.			UND	300,00	4,35	1.305,00
	5	ALHO, importado grão grande. Aparência fresca e sã, colhidos ac atingi ALHO, importado grão grande. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estade de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	,		KG	80,00	36,21	2.896,80
	6	BANANAtipo catura com 70% de maturação, sem danificações físicas, ca BANANAtipo caturra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra todas presas ao cacho. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	;		KG	800,00	4,49	3.592,00
	8	BATATA INGLESA, tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, BATATA INGLESA, tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	ı		KG	800,00	11,08	8.864,00
	9	BATATA SALSA, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, BATATA SALSA, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade.			KG	100,00	22,31	2.231,00
	10	BERINJELA, classificação/Características gerais: deverá ser procedente BERINJELA, classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, estar livre deen fermidades, insetos e sujidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e	,		KG	80,00	11,80	944,00

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -





Página 170 / 175 Ano XIII – Edição № 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



						-MI	A - PARO
		limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.					
3	11	BETERRABA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração un BETERRABA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CANTU	KG	150,00	9,08	1.362,00
3	12	Peso e tamanno paurao. BRÓCOLIS, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de a BRÓCOLIS, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável coloração, odor e consistência característica e de ótima qualidade.	CANTU	UND	200,00	11,48	2.296,00
3	13	CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Ise CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isentade substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	CANTU	KG	250,00	5,65	1.412,50
3	14	CEBOLA, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução CEBOLA, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	CANTU	KG	350,00	6,89	2.411,50
3	16	CHUCHU, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme CHUCHU, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CANTU	KG	250,00	5,89	1.472,50
3	17	COUVE-FLOR, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de COUVE-FLOR, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade.		UND	200,00	11,48	2.296,00
3	18	COUVE MANTEIGA, folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higieniza COUVE MANTEIGA, folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada. Características saudáveis colhidas com antecedência máxima de 24 horas.	CANTU	MÇ	400,00	5,65	2.260,00
3	19	GENGIBRE, tubérculo fresco, firme e livre de mofo, tem casca lisa e cl GENGIBRE, tubérculo fresco, firme e livre de mofo, tem casca lisa e clara e não apresenta machucados.	CANTU	KG	10,00	28,44	284,40
3	20	LARANJA, tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, ca LARANJA, tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 150 max 250g.	CANTU	KG	800,00	7,49	5.992,00
3	21	Espiga de milho verde "in natura", novo, de 1ª qualidade, grau médio d Espiga de milho verde "in natura", novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento sem palha, sem rupturas, limpo, integro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos.	CANTU	KG	265,00	4,98	1.319,70
3	22	Maçã fuji perfeita, sem partes apodrecidas ou escuras, em boa conserva Maçã fuji perfeita, sem partes apodrecidas ou escuras, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade		KG	800,00	9,89	7.912,00
3	23	MAMÃOtipo formosacom 70% de maturação. Sem danificações físicas, cas MAMÃOtipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta desubstâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.		KG	350,00	9,89	3.461,50
3	24	MELANCIA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar MELANCIA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CANTU	KG	500,00	3,49	1.745,00

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -





Página 171 / 175 Ano XIII – Edição № 3145 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024



							-HITA -	P. C.
3	25	MANDIOCAsem casca, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conserv MANDIOCAsem casca, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade			KG	500,00	5,79	2.895,00
3	27	PIMENTÃO, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de a PIMENTÃO, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade	CANTU		KG	180,00	13,56	2.440,80
3	28	PEPINO, com grau de maturação tal que tenha consistência crocante que PEPINO, com grau de maturação tal que tenha consistência crocante que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, coloração verde escuro.	CANTU		KG	200,00	6,61	1.322,00
3	29	REPOLHO, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de as REPOLHO, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade	CANTU		KG	250,00	6,58	1.645,00
3	30	TEMPERO VERDE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, TEMPERO VERDE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade			MÇ	350,00	4,23	1.480,50
3	31	TOMATE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de asp TOMATE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade	CANTU		KG	800,00	10,83	8.664,00
3	32	VAGEM, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspe VAGEM, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade	CANTU		KG	250,00	14,48	3.620,00
3	33	UVA NIÁGARA1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma UVA NIÁGARA1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma e vitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, integro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação sem se desprender do cacho, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico			KG	250,00	14,98	3.745,00
4	20	ESPONJA de espuma dupla face, pacote com 3 uni. Ótima qualidade. ESPONJA de espuma dupla face, pacote com 3 uni. Ótima qualidade.	TININDO		PCT	1.000,00	7,40	7.400,00
4	22	FILTRO DE PAPEL descartável para café n°103 embalagem com 30 unidades FILTRO DE PAPEL descartável para café n°103 embalagem com 30 unidades	BRIGITA		CX	150,00	7,90	1.185,00
4	26	GUARDANAPO, pacotes com 100 unidades, de tamanho pequeno, boa qualidad GUARDANAPO, pacotes com 100 unidades, de tamanho pequeno, boa qualidade.			PCT	300,00	3,28	984,00
4	30	LIMPA FORNO. Produto para limpar fornos, com embalagem plástica de 226 LIMPA FORNO. Produto para limpar fornos, com embalagem plástica de 226ml, boa qualidade.			UND	100,00	23,62	2.362,00
4	40	PAPEL ALUMÍNIO em rolo, de boa qualidade, largura 45cm, comprimento 7, PAPEL ALUMÍNIO em rolo, de boa qualidade, largura 45cm, comprimento 7,5cm.			UND	60,00	6,98	418,80
4	53	TALHERES DESCARTÁVEISColheres, garfos e facas grandes plástico resist TALHERES DESCARTÁVEISColheres, garfos e facas grandes plástico resistente pacote contendo 50 unidades.	TA		PCT	1.000,00	14,98	14.980,00
TOTA		RCADO SANCHES LTDA						112.365,60
			14	M 1.1	TT '1 1	0 (11	D	D () 1
Lote		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇÚCAR BRANCOAçúcar, tipo cristal, embalagem com 5 kg, açúcar obtido AÇÚCAR BRANCOAçúcar, tipo cristal, embalagem com 5 kg, açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou			PCT	170,00	17,49	2.973,30

- CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08 -





Página 172 / 175 Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145



							A - PARIL
		vegetais, acondicionados em plástico atóxico contando 5 kg do produto.					
	8	AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA : Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6meses a partir data de entrega.	MORIXE	FRS	70,00	39,70	2.779,00
ı	13	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem plástica de 740g, com 4 pacotes i BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem plástica de 740g, com 4 pacotes internos embalados, de ótima qualidade.	PARATI	PCT	300,00	12,30	3.690,00
	16	BISCOITO INTEGRAL, ótima qualidade, cream cracker, fonte de fibras, em BISCOITO INTEGRAL, ótima qualidade, cream cracker, fonte de fibras, embalagem plástica de 400g, com 2 pacotes internos.	SOL	PCT	100,00	6,50	650,00
	28	CREME DE LEITE, pasteurizado, com inspeção do ministério da agricultur CREME DE LEITE, pasteurizado, com inspeção do ministério da agricultura, contendo 250g.		CX	100,00	3,70	370,00
	34	FARINHA DE MILHO fina, sem sujidades, embalagem plástica de 1kg, ótima FARINHA DE MILHO fina, sem sujidades, embalagem plástica de 1kg, ótima qualidade		PCT	119,00	3,80	452,20
	53	MACARRÃO ESPAGUETE, macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete, embal MACARRÃO ESPAGUETE, macarrão de sêmola comovos, tipo espaguete, embalagem plástica de 500g, boa qualidade.		PCT	120,00	6,40	768,00
	56	MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de 80% de lipidios, obtida da em MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de 80% de lipidios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da en59trega do produto	CREMOS Y	PTE	350,00	7,40	2.590,00
	65	PALMITO, em conserva produto preparado a partir da parte comestível de PALMITO, em conserva produto preparado a partir da parte comestível de palmeiras sadias de espécies próprias para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.		VDO	48,00	19,70	945,60
	70	SAGU, pacote com 500g boa qualidade. SAGU, pacote com 500g boa qualidade.	PRATA	PCT	200,00	6,40	1.280,00
2 4	4	CARNE BOVINA MÚSCULO, carne bovina sem osso, boa qualidade odor, cor e CARNE BOVINA MÚSCULO, came bovina sem osso, boa qualidade odor, cor e aspecto característico ótima qualidade.	FRISPAR	KG	100,00	16,90	1.690,00
2	7	IOGURTE, bandeja de iogurte de sabores variados, contendo 6 unidades n IOGURTE, bandeja de iogurte de sabores variados, contendo 6 unidades na bandeja, ótima qualidade.	CAROLI NA	ВЈ	200,00	5,90	1.180,00
2	9	PEIXE, tipo filé, espécie tilápia, congelado, temperatura de -18°C. Ca PEIXE, tipo filé, espécie tilápia, congelado, temperatura de -18°C. Características extras: sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalado em embalagem plástica. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partirda entrega do produto. Embalagem 800g.	AURORA	PCT	300,00	39,90	11.970,00
3	7	BATATA DOCE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, d BATATA DOCE, sem machucados, partes apodrecidas, em boa conservação, de aspecto agradável e de ótima qualidade.		KG	500,00	5,50	2.750,00
	15	CENOURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração unif CENOURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CANTU	KG	350,00	6,50	2.275,00
\rightarrow	26	OVOS, ovos de galinha, casca limpa e íntegra OVOS, ovos de	CARMIN	DZ	600,00	9,80	5.880,00
3		galinha, casca limpa e íntegra	ATI				

CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição № 3145 Página 173 / 175



		cozida em calda embalagem de 450g, embalagem íntegra de ótima					
3	35	qualidade. ABACAXI EM CALDASFruta cortada em cubos cozida em calda embalagem de ABACAXI EM CALDASFruta cortada em cubos cozida em calda embalagem de 450g, embalagem íntegra de ótima qualidade.	ZO	LTS	50,00	14,00	700,00
4	1	APARELHO DE BARBEAR duas lâminas, descartável, boa qualidade, embalage APARELHO DE BARBEAR duas lâminas, descartável, boa qualidade, embalagem com duas unidades.	PROBAK	UND	500,00	4,90	2.450,00
4	14	EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade 7kg, boa qualidade		UND	200,00	9,90	1.980,00
4	15	EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade 5kg, boa qualidade		UND	200,00	8,90	1.780,00
4	16	EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer e micro-ondas, com 100 uni, capacidade 2kg, boa qualidade		UND	100,00	7,38	738,00
4	24	GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidademínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 36,5x15cm		UND	10,00	119,90	1.199,00
4	27	ISQUEIRO A GÁS grande, descartável c/ duração de até 3.000 chamas, pro ISQUEIRO A GÁS grande, descartável c/ duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do Inmetro.		UND	50,00	4,50	225,00
4	31	LIXA para fogão a lenha fina. LIXA para fogão a lenha fina.	TATU	UND	200,00	2,89	578,00
4	41	PAPEL TOALHA. Toalhas de papel, embalagem plástica com 2 rolos de 55 t PAPEL TOALHA. Toalhas de papel, embalagem plástica com 2 rolos de 55 toalhas, de boa qualidade	STYLUS	PCT	350,00	4,50	1.575,00
4	43	PILHA MÉDIA C, de boa qualidade PILHA MÉDIA C, de boa qualidade	RAYOV AC	UND	50,00	6,90	345,00
4	44	PILHA PALITO AAA, de boa qualidade com duas unidades PILHA PALITO AAA, de boa qualidade com duas unidades	RAYOV AC	UND	500,00	8,90	4.450,00
4	45	PILHA PEQUENA, AA de boa qualidade.com duas unidades. PILHA PEQUENA, AA de boa qualidade.com duas unidades.	RAYOV AC	UND	500,00	7,98	3.990,00
TOT	AL						62.898,10

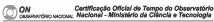
Pranchita, 03 de julho de 2024.

EUZÉBIO SCAPINI Pregoeiro

Cod433389







Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3145 Página 174 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.268, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orcamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 231.385,59 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.044, de 05 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orcamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.385,59 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte dotação orcamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4321	00514-Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.066,07
4322	01200-TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	20.319,52
	SUBTOTAL	51.385,59
	TOTAL	231.385,59

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I - Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2028	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
SUBTOTAL		180.000,00
	TOTAL	180.000,00

II- Superávit do Exercício Anterior;

Fonte				
Fonte Descrição Valor				
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
	TOTAL	30.000.00		

III - Excesso de arrecadação;

Conta de receita	Conta de receita				
Receita	Descrição	Valor			
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00	REM REC INDENIZAÇÕES BENS SINISTRADOS DE OUTRAS ÁREAS FT 514	1.066,07			
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	REM REC PPAS I EXPANSAO FT 1200	20.319,52			
	TOTAL	21.385,59			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, 03 de julho de 2024. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

Cod433439

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024 O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 18 do mês de julho de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TROCA DE PECAS E ACESSÓRIOS, PARA A FROTA LINHA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

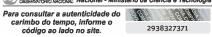
Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 02 de julho de 2024

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Contrato nº 194/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Eliana Alice Preussler Cristani-CNPJ nº 53.589.504/0001-55. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de Magistério, Pedagogia, Inglês, Educação Física e Artes para suprir demanda temporária de docentes para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 160.920,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-Chamamento Público nº 003/2024. Data da assinatura: 02 de julho de 2024.





Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3145 Página 175 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL 02/2024

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVĚ

Art. 1º-CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo. aberto por intermédio do Edital Nº 01/2023, para comparecer no prazo de três dias uteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: JOVEM APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
17°	PABLO ROBERTO WERLICH PREILIPPER	79,99	22/09/2008
18°	GABRIELI ALBERTON	79,99	22/09/2008
19°	STHEFANY DA SILVA DAMASIO	79,99	28/04/2005

Art. 2º-O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2024-Inexigibilidade nº 17/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia

e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.001.10.301.0010.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3576	08.001.10.301.0010.2040	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3577	08.001.10.301.0010.2040	395	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa LORANY A B L MERCINI SERVIÇOS

MEDICOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2024-Inexigibilidade nº 17/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia

e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.001.10.301.0010.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3576	08.001.10.301.0010.2040	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3577	08.001.10.301.0010.2040	395	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2024-Inexigibilidade nº 17/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.001.10.301.0010.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3576	08.001.10.301.0010.2040	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3577	08.001.10.301.0010.2040	395	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024 FORO: Comarca de Dois Vizinhos

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

PSS 01/2024

EDITAL Nº 13/2024 CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Cod433396

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: FARMACÊUTICO - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
20	WENDELL SANTOS MAGALHAES	66	23/07/108/

Art. 2º-O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º-O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024. ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal